



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO



Pregão Eletrônico 16/2015

## PREGÃO ELETRÔNICO 16/2015

PROCESSO – PROPOSIÇÃO TRT/DSAA/016/2015/e-PAD7.237/2015

Regido pela **Lei Complementar 123/06** (Capítulo V – Acesso aos mercados de aquisições públicas para as microempresas e empresas de pequeno porte), pelas **Leis n.º 10.520/02** (institui normas gerais para modalidade pregão), n.º **12.846/2013** (dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública) e pelos **Decretos n.º 5.450/05** (que regulamenta o pregão, na forma eletrônica) e n.º **6.204/07** (que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte) e **subsidiariamente** pelas Leis n.º **8.078/90** (Código de Defesa do Consumidor), n.º **8.666/93** (institui normas gerais sobre licitações e contratos administrativos), n.º **9.784/99** (que regula o processo administrativo) e alterações, no **Acordo de Cooperação Técnica n.º 04CN001** para utilização de sistema informatizado de licitações, firmado com o Banco do Brasil S/A.

Este Pregão Eletrônico será realizado na **página eletrônica [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)**, mediante a utilização de recursos de criptografia e autenticação que asseguram condições de segurança em todas as suas fases, e será conduzido pelo Pregoeiro, que terá como atribuições aquelas enumeradas no art. 11, do Decreto n.º 5.450/2005. Todas as referências de tempo observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

**OBJETO:**

Contratação de seguro para 68 veículos da frota do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, com cobertura em todo o território nacional, conforme especificações e condições estabelecidas neste instrumento.

**TIPO DE LICITAÇÃO**

**MENOR PREÇO - ADJUDICAÇÃO PELO VALOR TOTAL**

**LIMITE PARA APRESENTAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO OU RETIRADA DA PROPOSTA E ABERTURA DAS PROPOSTAS NO MEIO ELETRÔNICO.**

**07 DE JULHO DE 2015 – 13:00 HORAS**

**DATA E HORÁRIO PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE LANCES**

**07 DE JULHO DE 2015 – 13:30 HORAS**

**OBTENÇÃO DO EDITAL**

**Internet**

EDITAL, NA ÍNTEGRA, DISPONIBILIZADO NO SITE: [www.trt3.jus.br](http://www.trt3.jus.br) (consultas/licitações) e/ou [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**ESTE INSTRUMENTO CONTÉM:**

Edital e os anexos I, II, III, IV, V e VI.

O Pregoeiro informa que os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço eletrônico: [licitacao@trt3.jus.br](mailto:licitacao@trt3.jus.br), conforme o art. 19 do Decreto 5.450/05.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO



Pregão Eletrônico 16/2015

**ÍNDICE:**

ITEM 01 – OBJETO

ITEM 02 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ITEM 03 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

ITEM 04 – CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO “licitacoes-e”

ITEM 05 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM 06 – ABERTURA

ITEM 07 – HABILITAÇÃO

ITEM 08 – ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

ITEM 09 – JULGAMENTO DA PROPOSTA

ITEM 10 – CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ITEM 11 – PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL E PARA A  
RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO

ITEM 12 – VIGÊNCIA E REAJUSTE

ITEM 13 - VISTORIA

ITEM 14 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

ITEM 15 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

ITEM 16 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

ITEM 17 – IMPUGNAÇÃO DO EDITAL, PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E INTERPOSIÇÃO DE  
RECURSOS.

ITEM 18 – PAGAMENTO

ITEM 19 – SANÇÕES

ITEM 20 - SUSTENTABILIDADE

ITEM 21 – DISPOSIÇÕES GERAIS

**ANEXOS**

ANEXO I – DECLARAÇÃO PARA FINS DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR (inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666/93).

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO III – FROTA DO TRT-3ª REGIÃO A SER SEGURADA.

ANEXO IV - PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS.

ANEXO V – MODELO DE RECIBO.

ANEXO VI – MINUTA CONTRATUAL.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO



Pregão Eletrônico 16/2015

**1 – OBJETO**

**1.1** - Contratação de seguro para 68 veículos da frota do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, com cobertura em todo o território nacional, conforme especificações e condições estabelecidas no anexo II deste Edital.

**2 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**2.1** - A despesa resultante desta licitação correrá à conta das dotações orçamentárias mediante verba: Classificação: PTRES - 084963 – Plano Orçamentário: 0001 - Natureza da Despesa: 339039.69.

**3 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**3.1** – Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação de habilitação.

**3.1.1** – Como requisito para participação neste Pregão o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. **A declaração falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação **sujeitará o licitante às sanções** previstas no art. 28, do Decreto 5.450/05 e na legislação pertinente.

**3.2** – A simples digitação da proposta é a indicação, por parte do proponente, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei n.º 8.666/93, aplicada subsidiariamente.

**3.3** – Não será admitida nesta licitação a participação de interessados:

**3.3.1** - Em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;

**3.3.2** - Que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com o Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, durante o prazo da sanção aplicada;

**3.3.3** - Que estejam impedidos de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

**3.3.4** - Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

**3.3.5** - Estrangeiras que não funcionem no País;

**3.3.6** - Que possuam, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de 16 (dezesseis) anos em



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO



Pregão Eletrônico 16/2015

qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (inciso XXXIII, art. 7º da CF);

**3.3.7** - Que possuam em seu quadro societário servidores ou dirigentes deste Tribunal, conforme norma inserida no art. 9º, inciso III, da Lei n.º 8.666/93;

**3.3.8** - Que possuam registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, no sítio [www.portaltransparencia.gov.br](http://www.portaltransparencia.gov.br) e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no portal do CNJ;

**3.3.9** - Qualificados como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (Oscip), atuando nessa condição – TCU, Acórdão 746/2014, Plenário;

**3.3.10** - Que não se enquadrem como microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e do Decreto nº 6.204/07.

#### 4 - CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO "licitacoes-e"

**4.1** - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, **que são intransferíveis**.

**4.2** - O interessado deverá acessar o site <http://www.licitacoes-e.com.br>, clicar na opção "Solicitação de Credenciamento no licitações".

**4.3** – O credenciamento da empresa e de seu representante legal, junto ao sistema eletrônico, implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**4.4** – As dúvidas dos interessados, quanto ao credenciamento, deverão ser sanadas através do telefone 3003-0500 para atender os municípios localizados nas capitais e regiões metropolitanas e, para as demais localidades, o serviço será prestado por meio do número 0800-7290500.

#### 5 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

**5.1** – As propostas deverão ser formuladas e encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, no sítio "licitações-e". Os valores deverão estar expressos em reais e com duas casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO



Pregão Eletrônico 16/2015

**5.1.2** - A proposta deverá conter os valores unitários de cada seguro por veículo e valor total correspondente ao quantitativo total previsto para a contratação.

**5.2** – É de inteira responsabilidade dos licitantes o conhecimento das características do veículo e a observação às especificações, de forma a serem atendidas integralmente.

**5.3** – As propostas devem cotar o objeto especificado e detalhado neste edital, de forma clara, completa e inuidosa, **sob pena de desclassificação**.

**5.4** – A validade da proposta será de **120 (cento e vinte) dias consecutivos**, contados a partir da data prevista para abertura das mesmas, nos termos do art. 6º da Lei n.º 10.520/02.

**5.5** - Para atendimento às determinações contidas no Capítulo V da **Lei Complementar 123/06** e no art. 34 da Lei 11.488/2007 (em referência às sociedades cooperativas), os representantes deverão **declarar**, no sistema eletrônico e em tela própria, **o tipo do segmento da empresa que representam** (microempresa, empresa de pequeno porte, cooperativa ou outras empresas).

**5.5.1** – **A declaração falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/06 sujeitará o licitante às sanções estabelecidas em lei.

## 6 – ABERTURA

**6.1** - A partir do horário previsto no sistema, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento exigidas.

**6.2** - Aberta a **etapa competitiva**, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. O Sistema comunicará, imediatamente, aos licitantes, o recebimento, horário de registro e valor do lance.

**6.3** - O licitante deverá ofertar lance para o valor unitário de cada veículo indicado e somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

**6.4** - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**6.5** - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO



Pregão Eletrônico 16/2015

**6.6 – A etapa inicial de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.** O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**6.7 – Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta** ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

**6.7.1 -** A negociação será realizada exclusivamente pelo canal de comunicação (*chat*) existente no sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

**6.8 –** No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.

**6.9 –** Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço utilizado para divulgação.

## 7 – HABILITAÇÃO

**7.1 –** Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:

**7.1.1 -** Habilitação jurídica;

**7.1.2 -** Regularidade fiscal e trabalhista;

**7.1.3 -** Qualificação econômica e financeira;

**7.1.4 -** Qualificação técnica;

**7.1.5 -** Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo I.

**7.2 –** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos referentes à habilitação jurídica e regularidade fiscal, **desde que estejam em situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.**

**7.3 –** As microempresas e as empresas de pequeno porte, se não tiverem a regularidade fiscal, deverão providenciar a regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO



Pregão Eletrônico 16/2015

da declaração do vencedor do certame. Este prazo é prorrogável por igual período, a critério da Administração.

**7.4** – As empresas interessadas, que não estiverem cadastradas no SICAF, poderão realizar o seu cadastramento em Unidades Cadastradoras dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais – SISG, localizados nas Unidades da Federação.

**7.4.1** – A relação dos documentos e os procedimentos necessários para cadastro no SICAF estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.comprasnet.gov.br> > **Publicações > Manuais > Manual de Cadastramento de Fornecedores – SICAF.**

**7.5** – A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

**7.5.1** - Registro empresarial, em se tratando de empresário.

**7.5.2** - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, empresa individual de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

**7.5.3** - Inscrição do contrato social no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

**Observação** – Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, o documento de constituição da empresa, que deverá estar acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza da atividade comercial, ao capital social e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.

**7.6** – A **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

**7.6.1** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**7.6.2** - Prova de regularidade para com para com Receita Federal por meio de Certidão Unificada, nos termos da Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014 (tributos federais, contribuições previdenciárias e dívida ativa da União);

**7.6.3** - Prova de regularidade para com as Receitas Estadual, Distrito Federal e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO



Pregão Eletrônico 16/2015

**7.6.4** - Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS, conforme determina o artigo 27, letra "a", Lei 8.036, de 11/05/90;

**7.6.5** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante certidão negativa ou de certidão positiva com efeitos de negativa, nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho e conforme a Lei 12.440/2011.

**7.7** - Os documentos exigidos neste edital deverão estar válidos no momento em que forem solicitados pelo Pregoeiro (imediatamente após a realização da sessão de lances ou a qualquer momento durante toda a realização do Pregão e vigência do Contrato), salvo no caso das exceções previstas na Lei Complementar 123/2006 e no Decreto 6.204/07.

**7.8** - Os documentos exigidos neste Edital deverão ser entregues no original ou em cópia autenticada.

**7.9** - Será fixada em 90 (noventa) dias, a partir de sua expedição, a validade dos documentos públicos que não trouxerem esta informação evidenciada.

**7.10 - Não serão aceitos** “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento”, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e/ou seus anexos.

**7.11** - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado, exceto as microempresas ou empresas de pequeno porte, na forma prevista na Lei Complementar n.º 123/2006.

**7.12** – Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, conforme estabelecido no § 4º art. 25, do Decreto 5.450/05.

**7.13 – A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA** será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

**7.13.1** - Certidão negativa de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO



Pregão Eletrônico 16/2015

**7.13.2** - Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, com a comprovação dos seguintes índices:

- *Índice de Liquidez Geral (LG)* maior que 1;
- *Solvência Geral (SG)* maior que 1;
- *Índice de Liquidez Corrente (LC)* maior que 1, calculados pelas seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} \qquad SG = \frac{AT}{PC + ELP} \qquad C = \frac{AC}{PC}$$

**AC** = ATIVO CIRCULANTE

**PC** = PASSIVO CIRCULANTE

**AT** = ATIVO TOTAL

**ELP** = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

**7.13.3** - As empresas em funcionamento há menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência relativa à qualificação econômico-financeira mediante a apresentação do *Balanço de Abertura*.

**7.14** – Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis assim apresentados:

**7.14.1** - Publicados em Diário Oficial; ou

**7.14.2** - Publicados em jornal de grande circulação; ou

**7.14.3** - Originais ou autenticados, devidamente assinados pelo titular ou representante legal do licitante e pelo contabilista legalmente habilitado e responsável pela respectiva elaboração, todos devidamente identificados pelo nome completo e legível, número do CPF e dos Registros Profissionais, de acordo com o disposto no item 13 da Resolução CFC 1.330/11, que aprova a ITG 2000 – Escrituração Contábil.

**7.15** – Caso a empresa arrematante apresente resultado igual ou inferior a 1 (um) nos índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, deverá comprovar, quando da habilitação, tendo em vista os riscos para a Administração, Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor da contratação resultante da licitação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta mediante índices oficiais.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO



Pregão Eletrônico 16/2015

**7.16** – A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

**7.16.1.** Certidão de Regularidade, emitida pela Superintendência de Seguros Privados, que demonstra a regularidade da empresa perante a SUSEP.

**7.16.1.1** A Certidão de Regularidade poderá ser consultada no sítio da SUSEP, através do link: <http://www.susep.gov.br/menu/servicos-ao-cidadao/emissao-de-certidoes>

**7.16.2.** Um(a) ou mais atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica e aptidão para prestação de serviços de cobertura securitária de veículos, emitido(a)(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, no(a)(s) qual(is) deverá(ao) constar:

**7.16.2.1** - a identificação da pessoa jurídica emitente;

**7.16.2.2** - o nome e o cargo do signatário;

**7.16.2.3** - atestado/declaração de que a empresa licitante prestou ou está prestando serviços pertinentes com o objeto descrito neste instrumento, ou seja, que a empresa licitante administra contratos abrangendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do quantitativo de veículos a serem segurados, informado neste instrumento, admitindo o somatório de atestados/declarações.

**Observação:** os 50% (cinquenta por cento) acima referenciado equivalem ao quantitativo de 34 veículos.

**7.17** - Os documentos exigidos neste edital deverão estar válidos no momento em que forem solicitados pelo Pregoeiro (imediatamente após a realização da sessão de lances ou a qualquer momento durante toda a realização do Pregão e vigência do Contrato), com exceção ao disposto na Lei Complementar n.º 123/2006 e no Decreto n.º 6.204/07.

**7.18** - Os documentos exigidos neste edital deverão ser entregues no original ou em cópia autenticada.

**7.19** - Será fixada em 90 (noventa) dias, a partir de sua expedição, a validade dos documentos públicos que não trouxerem esta informação evidenciada.

**7.20** - **Não serão aceitos** “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento”, em substituição aos documentos requeridos no presente edital e/ou seus anexos.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**



Pregão Eletrônico 16/2015

**7.21** - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado, exceto as microempresas ou empresas de pequeno porte na forma prevista na Lei Complementar n.º 123/2006.

**7.22** – Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, conforme estabelecido no § 4º art. 25, do Decreto n.º 5.450/05.

**8 – ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:**

**8.1** - Após o término da sessão de lances, o arrematante deverá enviar por meio eletrônico a proposta completa ajustada ao valor do lance (ou da negociação), a qual será analisada. O prazo para o envio é de duas horas, prorrogável por mais duas mediante solicitação do interessado.

**8.2 - Os documentos de habilitação só deverão ser enviados quando solicitados**, correndo a partir da solicitação o prazo de até 24 horas para o envio eletrônico e de até 3 dias úteis para o envio físico, se necessário.

**8.3** - A proposta e a declaração do anexo I do Edital deverão acompanhar os documentos de habilitação, no mesmo prazo de até 3 dias úteis acima estabelecido. No entanto, se inseridas no sítio do licitacoes-e, não precisam ser encaminhadas por meio físico.

**8.4** - O endereço para o envio oportuno dos documentos, ou seja, quando solicitado pelo pregoeiro, é: Rua Desembargador Drumond, 41, 4º andar, Serra - Belo Horizonte/MG - CEP 30.220-030, telefone (31) 3228-7145.

**8.5** - Na proposta comercial ajustada ao valor do lance deverá constar a especificação completa dos bens, evitando-se simplesmente copiar a especificação do Edital. Deverão ser informados, ainda, os dados da empresa e do seu representante legal (e documento de procuração, se o representante não for um dos sócios ou credenciado no licitacoes-e), bem como os dados da conta bancária da empresa para o oportuno pagamento.

**8.5.1** - Ao ajustar os preços ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de duas casas decimais no valor unitário do bem.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO



Pregão Eletrônico 16/2015

**8.5.2** - O valor da proposta final ajustada em hipótese alguma poderá ser superior ao valor arrematado.

**8.6** – Para envio dos documentos e propostas por meio eletrônico, os licitantes deverão consultar o Manual do Fornecedor, disponível na página inicial do sítio *licitacoes-e* em “*Introdução às Regras do Jogo*”.

## 9 – JULGAMENTO DA PROPOSTA

**9.1** – Para julgamento da proposta, será considerada como **primeira classificada** aquela que, estando de acordo com as especificações exigidas neste certame, ofertar o MENOR PREÇO, apurado conforme planilha de preços constante deste edital.

**9.1.1.** As propostas serão avaliadas exclusivamente a partir do somatório dos prêmios referentes a cada veículo.

**9.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas**, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**9.2.1** - Se estiverem participando do certame **microempresas e empresas de pequeno porte**, será observada a disciplina estabelecida nos **artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/06**, regulamentados **pelo art. 5º do Decreto 6.204/07**.

**9.3** – Serão **desclassificadas** as propostas:

**9.3.1** - Que não estiverem de acordo com as condições previstas neste edital;

**9.3.2** - Que contenham cotação de objeto diverso do requerido nesta licitação, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento;

**9.3.3** - Que forem manifestamente inexequíveis nos termos do art. 48, II, da Lei n.º 8.666/93;

**9.3.4** - Que oferecerem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO



Pregão Eletrônico 16/2015

**9.3.5** - Da licitante que não se dispuser a colaborar com as diligências preliminares, não apresentar documentos solicitados, apresentá-los fora do prazo estabelecido ou em desacordo com as especificações ou de forma incompleta.

**9.4** - Somente poderá ser considerado excessivo qualquer preço após o encerramento da etapa de lances e, quando, formulada contraproposta pelo Pregoeiro, após recusa ou no caso de omissão por parte do respectivo proponente.

**9.5** - O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta.

**9.6** - A cada desclassificação o Pregoeiro enviará, via canal eletrônico de comunicação “chat”, mensagem suspendendo a sessão e informando o dia e horário em que esta será retomada, para convocação do licitante subsequente.

**9.7** - O pregoeiro e equipe de apoio procederão à análise da documentação de habilitação do licitante que tiver formulado a **proposta mais bem classificada (arrematante)**, para confirmação das suas condições habilitatórias.

**9.8** - Todas as decisões do Pregoeiro serão precedidas de mensagens, via canal eletrônico de comunicação “chat”, comunicando o dia e horário em que estas serão divulgadas, assim como as convocações tratadas neste instrumento convocatório.

**9.9** - Se a proposta ou o lance mais bem classificado não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, podendo negociar com o licitante para obter proposta melhor.

**9.10** - **Reclassificação das propostas, para fins de aplicação das margens de preferência:** sempre que houver nova proposta classificada em primeiro lugar, em decorrência de inabilitações ou desclassificações de licitantes anteriores, o pregoeiro procederá à análise de existência de **microempresas e empresas de pequeno porte e de fornecedores que possam exercer o direito de preferência** nos termos do item 9.2.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO



Pregão Eletrônico 16/2015

**9.10.1** – Neste caso, a convocada deverá apresentar a nova proposta no prazo de uma hora a contar da convocação, enviando, neste mesmo prazo, os documentos conforme subitem 8.2 deste edital.

**9.11** - Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será **declarado vencedor**.

**9.12** - O Sistema Eletrônico não aceitará desistência dos lances ofertados.

**9.13** – A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

#### **10 – CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**10.1** - Será **declarado vencedor do procedimento licitatório**, e terá os preços propostos registrados, o licitante habilitado que apresentar a proposta classificada de menor valor ou ofertar o **MENOR PREÇO**, desde que o objeto cotado atenda às especificações exigidas e esteja dentro do limite do valor estimado.

**10.2** – O **objeto da licitação será adjudicado** ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**10.2.1** – A **adjudicação** do objeto será **pelo valor total do lote**.

**10.3** – Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

**10.4** – Em qualquer fase do processo de licitação, sempre que houver discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários; e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os descritos por extenso.

#### **11 – PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL E PARA A RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO**



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO



Pregão Eletrônico 16/2015

**11.1** - Depois de homologado o resultado desta licitação, o TRT – 3ª Região convocará o adjudicatário para retirar a nota de empenho.

**11.1.1** – A convocação de que trata o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 28 do Decreto n.º 5.450/05.

**11.1.2** – A Nota de Empenho poderá ser enviada à adjudicatário, por meio eletrônico, que deverá assiná-la e devolvê-la no prazo acima estabelecido.

**11.1.3** – O **recebimento da Nota de Empenho**, ainda que fora do prazo de validade da proposta, implicará na plena ratificação de suas condições, para todos os efeitos.

**11.2** – O prazo para assinatura do **Contrato é de até 3 (três) dias úteis** da data do envio, por meio eletrônico, pela Subsecretaria de Contrato, em conformidade com o disposto no art. 64 da Lei n.º 8.666/93.

**11.3** - Caso a assinatura do Contrato/Nota de Empenho não se dê no prazo estabelecido, sem justa causa, o Tribunal convocará os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, estando o adjudicatário sujeito às sanções previstas neste Edital, na Lei n.º 8.666/93 e no Decreto n.º 5.450/05.

**11.4** - Se, quando da emissão da Nota de Empenho ou assinatura do Contrato, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS e ao FGTS e a Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT), apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o CONTRATADO será notificado pela Diretoria de Orçamento e Finanças para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de até 30 dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento das condições editalícias e contratuais, punível com as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e neste edital.

## 12. VIGÊNCIA E REAJUSTE

**12.1.** A apólice terá vigência de 12 (doze) meses.

**12.2.** O contrato poderá ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, na conveniência do contratante, mediante termo aditivo, conforme art. 57, II, Lei nº 8.666/93.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO



Pregão Eletrônico 16/2015

**12.3.** Ocorrendo extensão da vigência do contrato, serão mantidas as mesmas condições pactuadas, sendo que o valor de cada prêmio poderá ser reajustado com base no IPCA/IBGE ou, na ausência deste, em outro índice financeiro legalmente admitido e que reflita a real inflação ocorrida no período.

**12.4.** Os valores das franquias referentes ao casco e aos vidros serão fixos e irrealizáveis durante todo o período contratual e suas prorrogações.

### 13. VISTORIA

**13.1.** O licitante poderá vistoriar, até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, os veículos a serem segurados.

**13.1.1.** A vistoria dos veículos deverá ser previamente agendada até o 2º dia útil anterior à data da abertura da sessão pública através dos telefones (31) 3228-7108.

**13.1.2.** Os veículos estarão disponíveis para vistoria, das 08 às 18 horas, em qualquer dos prédios do TRT-3ª Região localizados na cidade de Belo Horizonte.

**13.2.** Tendo em vista a faculdade de se realizar a vistoria, a contratada não poderá alegar desconhecimento das condições dos veículos para se eximir das obrigações assumidas.

### 14 – FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

**14.1** – Atuará como **gestor** da presente aquisição o **Secretário de Apoio Administrativo**, e como **fiscal** o Chefe de Seção de Transporte. O **fiscal substituto** será o Chefe de Gabinete da Secretaria de Apoio Administrativo.

**14.2** - O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE, não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666, de 1993.

**14.3** – Todos os serviços serão fiscalizados por servidor do TRT – 3ª Região, que, conforme seu critério, poderá impugnar qualquer trabalho executado ou em execução que não satisfaça às condições contratuais, devendo a empresa CONTRATADA, às suas próprias expensas, desfazer o serviço reprovado e executá-lo novamente de forma satisfatória.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**



Pregão Eletrônico 16/2015

**14.4** – Ficará a cargo do gestor e do fiscal do contrato fiscalizar o cumprimento, pela CONTRATADA, dos requisitos de sustentabilidade estabelecidos no Guia de Contratações Sustentáveis – CSJT, em conformidade com a Resolução n.º 103, de 25/05/2012, do CSJT.

**15 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**15.1** - Serão atribuídas à CONTRATANTE as obrigações abaixo além daquelas presentes no item 09 do Termo de Referência (anexo II deste edital).

**15.2** - Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.

**15.3** – Exercer a fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

**15.4** - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado pela CONTRATADA.

**15.5** – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos credenciados pela CONTRATADA.

**16 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**16.1** - Serão atribuídas à CONTRATADA as obrigações abaixo além daquelas presentes no item 08 do Termo de Referência (Anexo II deste edital).

**16.2** - Entregar, no prazo e modo fixados neste edital, as apólices dos veículos segurados.

**16.3** – Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da entrega das apólices, até o efetivo recebimento pela CONTRATANTE.

**16.4** – Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas para o fornecimento/execução ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato.

**16.6** - Manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação consignadas neste Edital.

**17 – IMPUGNAÇÃO DO EDITAL, PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

**17.1** – Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO



Pregão Eletrônico 16/2015

**17.1.1** – Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a petição no prazo de **até vinte e quatro horas**.

**17.1.2** – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**17.2** – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, **até três dias úteis anteriores** à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço indicado no edital.

**17.3** – Encerrada a etapa de lances, os licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está liberada a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, os licitantes terão 24 (vinte e quatro) horas para manifestar a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

**17.3.1** – O recorrente terá 3 (três) dias, a contar da manifestação prevista no item anterior, para apresentar as razões do recurso. Findo esse prazo, os demais licitantes terão 3 (três) dias para oferecer as contrarrazões.

**17.4** – A sessão pública compreende, sucessivamente, a abertura de propostas, a etapa de lances e a declaração do vencedor.

**17.4.1** – A declaração do vencedor compreende a análise da proposta e amostra, se for o caso, e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências previstas neste Edital.

**17.5** – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**17.6** – Se não reconsiderar sua decisão, o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

## **18 – PAGAMENTO**

**18.1** – Os pagamentos serão creditados em nome da CONTRATADA, mediante **ordem bancária em conta corrente** por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO



Pregão Eletrônico 16/2015

**18.2** – Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

**18.3.** O pagamento será efetuado pelo contratante em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo das apólices de seguro.

**18.4.** A contratada poderá optar por um dos seguintes meios de pagamento:

- Recibo: a contratada deverá, preferencialmente, utilizar o modelo disponibilizado pelo contratante no Anexo V deste edital;

- Boleto: preencher no campo da observação o número da apólice, o valor total do prêmio e o valor da retenção de tributos federais (alíquota 7,05% e código de retenção nº 6188). Nos campos de valores, inserir o valor total do prêmio no primeiro campo, no campo das deduções lançar o valor da retenção e no campo final lançar o valor líquido a pagar (mesmo do código de barras).

**18.5** – O adimplemento da obrigação será em moeda nacional.

**18.6** – Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

**18.7** – Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS, ao FGTS e à Justiça do Trabalho (CNDT), apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o CONTRATADO será **notificado pela Diretoria de Orçamentos e Finanças** para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de até 30 dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato, punível com as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e no edital.

**18.8** – Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, contra o CONTRATANTE, quando do respectivo pagamento, incidirá juros moratórios de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, apurados de forma simples e *pro rata die*, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPC-A/IBGE, *pro rata die*.

## 19– SANÇÕES

**19.1** - Nos termos da Lei n.º 12.846/13, estarão sujeitos à responsabilização objetiva administrativa e civil as pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos previstos na referida Lei contra a administração pública, nacional e estrangeira, praticados em seu interesse ou benefício, exclusivo ou não.

**19.2** - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou a nota de empenho, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa,



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO



Pregão Eletrônico 16/2015

ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e demais cominações legais.

**19.3** - Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste edital, que são:

**19.3.1** - multa moratória de **0,33%** (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do serviço/fornecimento em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até **30 (trinta) dias** no cumprimento dos prazos previstos neste instrumento para os compromissos assumidos;

**19.3.2** - multa por inexecução contratual parcial de até **10%** (dez por cento), calculada sobre o valor total da parcela inadimplida, a ser aplicada no atraso injustificado superior a **30 (trinta) dias**;

**19.3.3** - multa por inexecução contratual parcial de até **15% (quinze por cento)**, calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual;

**19.3.4** - multa por inexecução contratual total de até **20%** (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

**19.4** - As penalidades pecuniárias descritas neste edital **poderão ser descontadas** dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, conforme permissibilidade contida na Lei n.º 8.666/93.

**19.5** - Serão considerados **injustificados os atrasos** não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do CONTRATANTE a aceitação das justificativas apresentadas.

**19.6** - Não havendo prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades pecuniárias referidas neste item poderão ser transformadas em outras de menor sanção, ao seu critério.

**20 – SUSTENTABILIDADE**



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO



Pregão Eletrônico 16/2015

**20.1** - Conforme Resolução nº 103, de 25/05/2012 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e legislação correlata, a contratada fica obrigada à observância das práticas dispostas no “Guia de Inclusão de Critérios de Sustentabilidade nas Contratações da Justiça do Trabalho”.

**20.2** - A contratada deverá atender aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente, tais como:

**20.2.1** - Gerenciamento ambiental dos resíduos sólidos, efluentes líquidos e emissões atmosféricas e gestão dos recursos naturais. Racionalização do consumo de energia, promoção da correta destinação dos resíduos poluidores e da reciclagem para o uso e reaproveitamento da água.

**20.3** - A contratada deverá oferecer a possibilidade de entrega do Manual, Guia de Serviços, Apólice e Cartão de Identificação do veículo por via digital, reduzindo os recursos naturais utilizados na produção e impressão dos itens e diminuindo a queima de combustíveis fósseis, já que minorado o envio de materiais através de transporte terrestre ou aéreo.

**20.3.1** - Caso o contratante opte pelos materiais em versão não digital, o Manual, Guia de Serviços e Apólice deverão ser entregues em papel reciclado e biodegradável. O Cartão de Identificação do veículo deverá ser constituído, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico e biodegradável, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2.

## 21 – DISPOSIÇÕES GERAIS

**21.1** - Conforme art. 3º da Resolução nº 7, de 18/10/2005, modificado pela Resolução nº 9, de 06/12/2005, do Conselho Nacional de Justiça, é vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região.

**21.2** – Esta licitação poderá ser revogada sem que caiba indenização aos licitantes, em consequência da revogação, consoante previsão contida no art. 49 da Lei n.º 8.666/93.

**21.3** - Quando da emissão da **Nota de Empenho e da Ordem de Pagamento** serão verificados os documentos comprobatórios de situação regular para com a Receita Federal por meio de Certidão Unificada (Portaria MF 358/2014), FGTS, Justiça do Trabalho (CNDT), apresentados em atendimento às exigências de habilitação. Nesta oportunidade também será verificada a situação cadastral junto ao SICAF e ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CNJ/CGU).



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**



Pregão Eletrônico 16/2015

**21.3.1** - Havendo alguma restrição em relação aos documentos acima mencionados, o CONTRATADO será notificado, pela SOR - Secretaria de Orçamento, para regularizar a documentação ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação.

**21.3.2** - O prazo para regularização é de até 30 dias, contados da notificação, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato, punível com as sanções previstas no art. 87 da Lei n. 8.666/93 e neste Edital.

**21.4** – Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**21.5** – Para fins judiciais, fica eleito o Foro da Justiça Federal em Belo Horizonte.

**21.6** – São partes integrantes e inseparáveis do presente edital:

- Anexo I: Declaração.
- Anexo II: Termo de referência.
- Anexo III: Frota a ser segurada.
- Anexo IV: Planilha de formação de preços.
- Anexo V: Modelo de recibo.
- Anexo VI: Minuta do Instrumento Contratual.

Belo Horizonte, 16 de junho de 2015.

**Manfredo Schwaner Gontijo**  
**Secretário de Licitações e Contratos, em exercício**

**ANALISADO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA**

**Portaria 35/2014**



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO



Pregão Eletrônico 16/2015

**ANEXO I**

**DECLARAÇÃO PARA FINS DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO**

**DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR**

**REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 16/2015**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

---

(data)

---

(representante legal)

(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Esta declaração deverá ser inserida pela empresa arrematante, preferencialmente no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), conforme orientação para inclusão eletrônica de documentos disponibilizada no formulário de orientação ao fornecedor.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO



Pregão Eletrônico 16/2015

**ANEXO II**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

Licitação, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, cujo objeto compreende a contratação de seguro para 68 veículos da frota do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, com cobertura compreensiva (colisão, incêndio, roubo); responsabilidade civil facultativa (por danos corporais e materiais); acidentes pessoais de passageiros (por morte, invalidez permanente e despesas médico-hospitalares); danos causados pela natureza; cobertura de retrovisores; faróis; vidros lateral, traseiro e dianteiro; assistência 24 horas sem limite de quilometragem, em todo o território nacional, conforme especificações e condições estabelecidas neste instrumento.

Serão segurados 46 veículos já pertencentes à frota do Tribunal e 22 veículos zero quilômetro que foram, recentemente, recebidos por este Regional.

**2. JUSTIFICATIVA**

A presente contratação justifica-se diante da necessidade de segurar a frota de veículos do TRT 3ª Região, a fim de resguardar o patrimônio público e, em caso de acidentes, obter o ressarcimento de avarias e a assistência aos usuários e terceiros envolvidos.

**3. VALOR ESTIMADO**

O valor anual estimado para esta contratação é de R\$ 179.903,24 (cento e setenta e nove mil, novecentos e três reais e vinte e quatro centavos), de acordo com o valor médio praticado no mercado, apurado com base nos orçamentos de 03 empresas do ramo (Anexo 4):

Seguradora	HDI Seguros	Porto Seguro	Yasuda Marítima Seguros
Prêmio anual	R\$ 180.150,00	R\$ 159.699,72	R\$ 199.860,00
Valor médio anual: R\$ 179.903,24			

**4. VIGÊNCIA E REAJUSTE**

4.1. A apólice terá vigência de 12 (doze) meses.

4.2. O contrato poderá ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, na conveniência do contratante, mediante termo aditivo, conforme art. 57, II, Lei nº 8.666/93.

4.4. Ocorrendo extensão da vigência do contrato, serão mantidas as mesmas condições pactuadas, sendo que o valor de cada prêmio poderá ser reajustado com base no IPCA/IBGE ou, na ausência deste, em outro índice financeiro legalmente admitido e que reflita a real inflação ocorrida no período.

4.5. Os valores das franquias referentes ao casco e aos vidros serão fixos e irremovíveis durante todo o período contratual e suas prorrogações (Anexo 2).

**5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

5.1. Será considerada vencedora a empresa que, estando de acordo com as especificações exigidas neste instrumento, ofertar o menor preço, apurado conforme planilha de formação de preço constante no Anexo 1.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**



Pregão Eletrônico 16/2015

5.1.1. As propostas serão avaliadas exclusivamente a partir do somatório dos prêmios referentes a cada veículo.

**6. RECEBIMENTO DO OBJETO**

6.1. O recebimento provisório será feito pelo fiscal do contrato, imediatamente após a apresentação da apólice, para efeito de posterior verificação de sua conformidade.

6.2. O recebimento definitivo será feito pelo Secretário de Apoio Administrativo em até 10 (dez) dias contados do recebimento provisório, após conferência minuciosa da apólice, ocasião em que autorizará o pagamento referente aos prêmios.

**7. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

Atuará como gestor desta contratação o Secretário de Apoio Administrativo; como fiscal, o Chefe de Seção de Transporte; e como fiscal substituto o Chefe de Gabinete da Secretaria de Apoio Administrativo.

**8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da contratada, além de outras previstas neste instrumento:

8.1. Realizar as indenizações no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da entrega, pelo contratante, da documentação referente ao sinistro.

8.2. Atender aos chamados, em caso de assistência 24 horas ou sinistro, no prazo máximo de 2 (duas) horas, a partir da comunicação do contratante.

8.3. Assegurar ao contratante a livre escolha de oficinas para recuperação dos veículos sinistrados.

8.3.1. Nos reparos em que houver necessidade de reposição de peças, garantir que estas sejam novas e originais.

8.4. Garantir, até o limite das importâncias seguradas, as coberturas acordadas, independente da localização da ocorrência do sinistro, valendo a cobertura para qualquer parte do território nacional.

8.5. Providenciar a regularização do sinistro no prazo de até 05 (cinco) dias a partir da comunicação formal do contratante.

8.5.1. Entende-se por regularização do sinistro o exame das suas causas e circunstâncias a fim de se caracterizar o risco ocorrido e, em face dessas verificações, concluir sobre a cobertura e indenização.

8.6. Na ocorrência de sinistro ou problema mecânico, fornecer serviço de guincho, transportando o veículo até o local indicado pelo contratante, sem limite de quilometragem e sem ônus a este Tribunal.

8.7. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas no certame.

8.8. Fornecer, para cada veículo, manual ou documento equivalente, contendo informações relativas ao funcionamento do seguro.

8.9. Informar, por escrito e de imediato, qualquer alteração em seu endereço ou telefone.

8.10. Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização, fornecendo informações, propiciando acesso à documentação e serviços em execução e atendendo às observações e exigências apresentadas pelo contratante.

8.11. No caso de atraso ou fornecimento de apólice com incorreções, garantir a cobertura prevista contratualmente.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**



Pregão Eletrônico 16/2015

8.11.1. Neste caso, e-mail, declaração, ofício ou outros documentos semelhantes, emitidos pela contratada, serão válidos para garantir que a frota da contratada se encontra devidamente segurada.

8.12. Afastar qualquer empregado ou preposto que embarace a fiscalização ou que conduza de modo inconveniente ou incompatível o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

8.13. Devolver, em caso de rescisão contratual sem a execução total do objeto pactuado, o valor correspondente ao período de vigência contratual restante, por meio de GRU, em até 30 (trinta) dias após a declaração da rescisão, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas.

8.14. Designar preposto (nome, telefone e e-mail) em até 10 (dez) dias após o recebimento da nota de empenho.

8.14.1. Esse profissional se reportará diretamente ao fiscal ou gestor do contrato para acompanhar e responder pela execução do contrato.

8.15. Providenciar a inclusão de veículos, conforme previsão contida no art.65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93, no prazo de até 05 (cinco) dias a partir da comunicação formal do contratante.

8.16. Tendo como base a tabela de prazo curto (Circular SUSEP n.265, de 17 de junho de 2004, ou outra norma que a substitua), demonstrar, minuciosamente, os cálculos utilizados na movimentação de veículos (inclusão, substituição e exclusão).

8.17. Nos casos de indenização integral, providenciar a transferência do veículo, sob pena de incorrer nas infrações de trânsito dispostas no Código de Trânsito Brasileiro e nas demais sanções previstas neste instrumento.

#### **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do contratante, além de outras previstas neste instrumento:

9.1. Comunicar à contratada qualquer alteração relativa ao objeto do seguro.

9.2. Acionar a contratada na hipótese de sinistro.

9.3. Proporcionar à contratada todas as facilidades indispensáveis à adequada execução das obrigações contratuais.

9.4. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas.

9.5. Exercer a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato.

9.6. Rejeitar os serviços que estiverem em desacordo com as especificações previstas neste instrumento e notificar a contratada.

9.7. Não aceitar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam oficinas, fabricantes, representantes técnicos ou quaisquer outros.

9.8. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada.

9.9. Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitados pela contratada, desde que atendidas as obrigações contratuais.

#### **10. PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

10.1. O pagamento será efetuado pelo contratante em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo.

10.2. A contratada poderá optar por um dos seguintes meios de pagamento:

- Recibo: a contratada deverá, preferencialmente, utilizar o modelo disponibilizado pelo contratante no Anexo 4.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**



Pregão Eletrônico 16/2015

- Boleto: preencher no campo da observação o número da apólice, o valor total do prêmio e o valor da retenção de tributos federais (alíquota 7,05% e código de retenção nº 6188). Nas lacunas referentes aos valores, inserir o valor total do prêmio no primeiro campo; no campo das deduções, lançar o valor da retenção e no campo final, lançar o valor líquido a pagar (mesmo do código de barras).

### **11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

11.1. Certidão de Regularidade, emitida pela Superintendência de Seguros Privados, que demonstra a regularidade da empresa perante a SUSEP.

11.1.1. A Certidão de Regularidade poderá ser consultada no sítio da SUSEP, através do link: <http://www.susep.gov.br/menu/servicos-ao-cidadao/emissao-de-certidoes>

11.2. Um(a) ou mais atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica e aptidão para prestação de serviços de cobertura securitária de veículos, emitido(a)(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, no(a)(s) qual(is) deverá(ao) constar:

- a identificação da pessoa jurídica emitente;
- o nome e o cargo do signatário;
- declaração de que a empresa licitante prestou ou está prestando serviços pertinentes com o objeto descrito neste instrumento, ou seja, que a empresa licitante administra contratos abrangendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do quantitativo de veículos a serem segurados, admitindo o somatório de atestados/declarações.  
Observação: os 50% (cinquenta por cento) acima referenciado equivalem ao quantitativo de 34 veículos.

### **CONDIÇÕES GERAIS**

#### **12. VALOR DE MERCADO REFERENCIADO**

12.1. Em caso de indenização integral, o pagamento será realizado de acordo com o “valor de mercado referenciado”.

12.1.1. O “valor de mercado referenciado” será determinado de acordo com a tabela de referência, conjugada com o fator de ajuste, em percentual, a ser aplicado sobre o valor de cotação do veículo, na data da liquidação do sinistro.

12.1.2. A tabela de referência será a FIPE, Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, divulgada pelo site [www.fipe.org.br](http://www.fipe.org.br). Em caso de extinção ou interrupção de sua publicação, a tabela substituta será a MOLICAR, divulgada pelo site [www.molicar.com.br](http://www.molicar.com.br). Fica vedada a utilização de qualquer outra tabela.

12.1.3. O fator de ajuste será de 100% (cem por cento) da tabela de referência ou de sua substituta.

12.2. Em caso de sinistro de indenização integral envolvendo veículo zero quilômetro, deverá ser fixado prazo não inferior a 90 (noventa) dias contados da contratação para vigorar a cobertura com base no “valor de novo”, independentemente da quilometragem rodada.

12.2.1. Entende-se como “valor de novo” o valor do veículo zero quilômetro constante na tabela de referência quando da liquidação do sinistro.

#### **13. APÓLICE**

13.1. Não haverá cobrança para a emissão de apólice, conforme Resolução do Conselho Nacional de Seguros Privados, CNSP nº 264, de 2012.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**



Pregão Eletrônico 16/2015

13.1.1. Caso, durante a vigência do contrato, ocorra revogação ou suspensão dessa norma, as apólices posteriores (provenientes de eventuais prorrogações) poderão ser cobradas conforme valor determinado pela SUSEP.

13.1.1.1. No caso disposto no item 13.1.1, a contratada, caso julgue conveniente, poderá dispensar a cobrança pelo custo da apólice.

13.2. Deverá ser emitida apólice coletiva que individualize cada bem segurado e que contenha as seguintes informações:

- i) identificação de cada veículo;
- ii) indicação da tabela de referência e da tabela substituta e seus respectivos veículos de publicação;
- iii) indicação do fator de ajuste, em percentual, a ser utilizado (no caso, 100%);
- iv) prêmios discriminados por cobertura;
- v) bônus, quando houver;
- vi) franquias aplicáveis;
- vii) limites de indenização por cobertura, conforme valores a seguir especificados.

Responsabilidade Civil Facultativa (RCF)

- Valor para indenização de danos materiais: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

- Valor para indenização de danos pessoais: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

Acidente Pessoal por Passageiro (APP)

- Valor para indenização morte por pessoa: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

- Valor para indenização invalidez por pessoa: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

- Valor para indenização despesas médico-hospitalares: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

13.3. A entrega da apólice deverá ser realizada no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da emissão da nota de empenho.

13.4. Para a emissão de 2ª via, apólice por endosso ou correção de dados, a contratada terá 20 (vinte) dias a contar do pedido expresso da Secretaria de Apoio Administrativo.

13.5. O fato de a contratada deixar de entregar a apólice no prazo estipulado ou a entregar com incorreções não invalida a cobertura dos serviços em eventuais ocorrências de sinistros ou problemas correlatos.

#### **14. AVARIA**

14.1. Avaria preexistente e identificada na vistoria prévia não será impeditiva à contratação sendo, porém, excluída da cobertura do seguro em caso de sinistro de perda parcial.

14.2. Em caso de reparação de avaria preexistente, o contratante deverá submeter o veículo à nova vistoria para exclusão da “cláusula de avaria”.

14.3. Avaria preexistente não será considerada em caso de indenização integral.

14.4. Caso a contratada deixe de realizar a vistoria prévia será desconsiderada qualquer cláusula de avaria posterior.

#### **15. SINISTRO**

15.1. A contratada deverá colocar à disposição da contratante, 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**



Pregão Eletrônico 16/2015

15.1.1. A central deverá funcionar por e-mail, telefone ou serviço on-line, com acessibilidade em todo o território nacional.

15.2. Não será fixado prazo para comunicação de sinistro, podendo ser realizado a critério do contratante.

15.3. Ocorrendo sinistro que resulte em pagamento de indenização parcial, a reintegração do veículo será automática, sem cobrança de prêmio adicional.

#### **16. BÔNUS**

A licitante vencedora, independentemente de ser ou não a atual contratada, deverá observar os bônus existentes nas atuais apólices, conforme índices descritos no Anexo 1.

#### **17. ENDOSSO**

Quaisquer alterações na apólice (p.ex. correção de dados, inclusão, substituição e exclusão de veículos) poderão ser solicitadas pela Secretaria de Apoio Administrativo e processadas pela contratada, mediante endosso, observando-se os prazos estabelecidos neste instrumento.

#### **18. FRANQUIA**

18.1. A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente a partir do somatório dos prêmios.

18.2. Os valores das franquias não deverão exceder o limite máximo estabelecido no Anexo 2.

18.3. Em caso de sinistro de perda parcial ou sinistro de vidro, o valor referente à franquia deverá ser pago pelo contratante, prioritariamente, à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo/vidro; caso a concessionária/oficina não esteja com sua documentação relativa ao Fisco, à Seguridade Social, ao FGTS e aos Débitos Trabalhistas regular, o pagamento da franquia deverá ser efetuado mediante recibo à seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse.

18.4. Não haverá cobrança de franquia em caso de indenização integral ou danos causados por incêndio, queda de raio ou explosão.

#### **19. SALVADO**

Após o pagamento da indenização integral, o veículo (salvado) passa a pertencer à contratada, que assume completa responsabilidade por ele.

#### **20. COBERTURAS CONTRATADAS**

20.1. Dos riscos cobertos: “seguro total”/“cobertura compreensiva”. O seguro deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do mesmo até a oficina autorizada e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, em todo o território nacional, conforme itens a seguir discriminados:

i) roubo ou furto total, bem como os danos causados por tentativa de roubos ou furtos, incluindo os vidros;

ii) colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento;

iii) raios e suas conseqüências;

iv) incêndios e explosões;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**



Pregão Eletrônico 16/2015

- v) quedas em precipícios ou de pontes e quedas de agentes externos sobre o veículo;
- vi) acidentes durante o transporte do veículo por meio apropriado;
- vii) submersão total ou parcial em água proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;
- viii) granizo;
- vix) danos causados ao veículo durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas, neste caso, indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros;
- x) responsabilidade civil facultativa (RCF – danos materiais e pessoais);
- xi) acidente pessoal por passageiro (por morte, por invalidez e despesas médico-hospitalares);
- xiii) cobertura adicional de assistência 24 horas, com os seguintes serviços mínimos:
  - chaveiro;
  - reboque ou transporte do veículo em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, até a oficina autorizada pelo contratante, sem limite de quilometragem e sem ônus ao segurado;
  - transporte das pessoas seguradas em caso de imobilização, roubo ou furto do veículo, sem limite de quilometragem e sem ônus a contratante;
- xiv) cobertura de danos (inclusive os serviços de substituição) dos vidros dianteiro, traseiro e lateral, bem como dos retrovisores e faróis.
- xv) carroceria fixada, em caráter permanente, no veículo Kia Bongo K2500 HD SC - discriminado no Anexo 3 - sendo seu valor equivalente a R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

## **21. VISTORIA**

21.1. O licitante poderá vistoriar, até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, os veículos a serem segurados.

21.1.1. A vistoria dos veículos deverá ser previamente agendada até o 2º dia útil anterior à data da abertura da sessão pública através do telefone (31) 3228-7108.

21.1.2. A critério da contratante, os veículos estarão disponíveis para vistoria de 08 às 18 horas em qualquer dos prédios do TRT 3ª Região localizados na cidade de Belo Horizonte.

21.2. Tendo em vista a faculdade de se realizar a vistoria, a contratada não poderá alegar desconhecimento das condições dos veículos para se eximir das obrigações assumidas.

## **22. INDENIZAÇÃO INTEGRAL**

22.1. Será caracterizada a indenização integral quando os prejuízos, resultantes de um mesmo sinistro, atingirem ou ultrapassarem 75% da cotação do veículo, de acordo com a tabela de referência.

22.2. A indenização integral será determinada de acordo com o valor constante na tabela de referência, na data da liquidação do sinistro, conjugado com o percentual do fator de ajuste.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**



Pregão Eletrônico 16/2015

22.2.1. Entende-se por data da liquidação do sinistro, o dia em que a indenização estará disponível para o segurado.

22.3. Em caso de indenização integral, não haverá dedução de valores referentes às avarias previamente constatadas.

22.4. O documento de transferência de propriedade do veículo deverá ser preenchido com os dados da contratada e do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

22.5. O “Termo de Regularização do Sinistro” deverá ser adaptado, pela contratada, aos dados e informações pertinentes a um órgão público.

22.6. O pagamento da indenização integral deverá ser realizado através da Guia de Recolhimento da União (GRU), devendo o comprovante de pagamento ser encaminhado à Secretaria de Apoio Administrativo.

### **23. QUESTIONÁRIO DE AVALIAÇÃO DE RISCO**

23.1. Os veículos são conduzidos por servidores e motoristas terceirizados e, enquanto no TRT 3ª Região, permanecem em estacionamento fechado e privativo.

23.2. Os veículos não possuem dispositivos especiais de segurança, tais como rastreador, localizador e bloqueador.

23.3. Não haverá previsão de quilometragem a ser percorrida pelos veículos.

23.4. O TRT 3ª Região não possui, em sua frota, ambulâncias e veículos de carga de grande porte.

23.5. Nenhum dos veículos está parado por motivo de sinistro, reparo ou manutenção.

23.6. Utilização dos veículos pertencentes ao Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região:

23.6.1. Veículos tipo sedan: utilizados para a condução de magistrados e servidores.

23.6.2. Veículos tipo van de passageiros: utilizados na condução de equipes de magistrados, servidores, autoridades e convidados. Poderão transportar, juntamente com a equipe, equipamentos, tais como de filmagem e de informática.

23.6.3. Veículos tipo furgão: utilizados para o transporte de malotes, correspondências e pequenas cargas entre os prédios deste Regional.

23.6.4. Veículos tipo SUV: utilizados no traslado de pequenas equipes, sobretudo em viagens às varas trabalhistas no interior do Estado.

23.6.5. Veículo tipo caminhoneta com baú: utilizado para o transporte de equipamentos e pequenas cargas (móveis dos setores do Tribunal).

23.7. Devido às características peculiares do serviço, o questionário de avaliação de risco não será aplicado, não motivando o descumprimento das obrigações pertinentes a esse objeto.

### **24. INCLUSÃO**

24.1. Quando da inclusão de veículo, a contratada deverá encaminhar proposta com valor anual do prêmio, para que seja verificada a compatibilidade com os preços de mercado.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**



Pregão Eletrônico 16/2015

24.1.1. Caberá à contratada demonstrar os cálculos referentes ao período contratual a decorrer, conforme tabela de prazo curto estabelecida na Circular SUSEP nº 241, ou outra norma que a substitua.

24.2. A proposta para inclusão de veículo deverá conter as mesmas especificações e coberturas pactuadas.

24.3. O valor da franquia do veículo a ser incluído, obtido através da tabela de referência ou, na sua ausência, da tabela substituta, deverá corresponder a, no máximo, 5% (cinco por cento) do valor do veículo.

24.4. A inclusão de veículos deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias a partir da comunicação formal da contratante.

## **25. SUBSTITUIÇÃO**

25.1. Em caso de veículo a ser substituído, cujo valor do prêmio for menor que o anteriormente contratado, a contratada deverá realizar a devolução da diferença, calculada proporcionalmente ao período a decorrer, conforme tabela de prazo curto estabelecida na Circular SUSEP nº 241, ou outra norma que a substitua.

25.2. A devolução deverá ser realizada através de Guia de Recolhimento da União (GRU), em até 30 (trinta) dias da substituição, devendo a empresa enviar comprovante de pagamento à Secretaria de Apoio Administrativo.

25.3. Em caso de veículo a ser substituído, cujo valor do prêmio for maior que o anteriormente contratado, o contratante realizará o pagamento da diferença, calculada proporcionalmente ao período a decorrer, conforme tabela de prazo curto estabelecida na Circular SUSEP nº 241, ou outra norma que a substitua.

## **26. EXCLUSÃO**

26.1. Havendo necessidade de exclusão de veículo, a contratada deverá calcular o valor total a ser devolvido à Administração Pública, conforme tabela de prazo curto estabelecida na Circular SUSEP nº 241, ou outra norma que a substitua.

26.1.1. Para o cálculo, será considerada a data da comunicação realizada pela Secretaria de Apoio Administrativo.

26.1.2. A comunicação poderá ser realizada através de correspondência eletrônica.

26.2. A devolução deverá ser realizada através de GRU, em até 30 (trinta) dias da exclusão, devendo a empresa enviar o comprovante de pagamento à Secretaria de Apoio Administrativo do Tribunal.

26.3. Caso ocorra, antes da assinatura do contrato, a exclusão de determinado veículo da frota oficial, será descontado o valor correspondente ao prêmio individual.

## **27. SANÇÕES**

Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87 da Lei 8666/93, à contratada poderão ser aplicadas, cumulativamente, as penalidades permitidas em lei e as constantes neste termo de referência, que são:

27.1. Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do serviço, cabível nos casos de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias, considerando-se os prazos estabelecidos neste termo de referência.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**



Pregão Eletrônico 16/2015

27.2. Multa por inexecução contratual parcial de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inadimplida, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias.

27.3. Multa por inexecução contratual parcial de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total contratado, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual.

27.4. Multa por inexecução contratual total de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total contratado, cabível na rescisão contratual por culpa da contratada.

27.5. As penalidades pecuniárias descritas neste termo poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo contratante, conforme permissibilidade contida na Lei 8.666/93.

27.6. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do contratante a aceitação das justificativas apresentadas.

## **28. PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO**

A presente aquisição não está relacionada com nenhum projeto do planejamento estratégico.

## **29. PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO NACIONAL SUSTENTÁVEL**

29.1. Conforme Resolução nº 103, de 25/05/2012 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e legislação correlata, a contratada fica obrigada à observância das práticas dispostas no “Guia de Inclusão de Critérios de Sustentabilidade nas Contratações da Justiça do Trabalho”.

29.2. A contratada deverá atender aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente, tais como:

29.2.1. Gerenciamento ambiental dos resíduos sólidos, efluentes líquidos e emissões atmosféricas e gestão dos recursos naturais. Racionalização do consumo de energia, promoção da correta destinação dos resíduos poluidores e da reciclagem para o uso e reaproveitamento da água.

29.3. A contratada deverá oferecer a possibilidade de entrega do Manual, Guia de Serviços, Apólice e Cartão de Identificação do veículo por via digital, reduzindo os recursos naturais utilizados na produção e impressão dos itens e diminuindo a queima de combustíveis fósseis, já que minorado o envio de materiais através de transporte terrestre ou aéreo.

29.3.1. Caso o contratante opte pelos materiais em versão não digital, o Manual, Guia de Serviços e Apólice deverão ser entregues em papel reciclado e biodegradável. O Cartão de Identificação do veículo deverá ser constituído, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico e biodegradável, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2.

Antônio da Silva Júnior

Secretário de Apoio Administrativo

**Obs.:** Os anexos mencionados neste Termo de Referência não foram apresentados na ordem nele mencionada a fim de se evitar duplicidade de informações, sendo que o teor neles contido foi inserido como anexos ao Edital (salvo o anexo relativo a orçamentos apresentados ao TRT).



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO



Pregão Eletrônico 16/2015

ANEXO III

**ESTE ANEXO ENCONTRA-SE DISPONIBILIZADO EM  
ARQUIVO APARTADO DO EDITAL**



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO



Pregão Eletrônico 16/2015

**ANEXO IV**

**PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS (consolidada)**

**PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS**

Item	Marca/Modelo	Placa	Ano	Chassi	Combustível	Bônus	Valor Máximo da Franquia de Casco	Valor Máximo da Franquia de Vidro Dianteiro Traseiro	Valor Máximo da Franquia de Retrovisor e Farol	Prêmio Individual
1	FIAT DUCATO MINIBUS	GMF 5293	2007/2008	93W244M2382019405	Diesel	0	R\$ 1.300,00	R\$ 200,00	R\$ 150,00	
2	FIAT DUCATO MINIBUS	GMF 5292	2007/2008	93W244M2382019398	Diesel	0	R\$ 1.300,00	R\$ 200,00	R\$ 150,00	
3	FIAT DUCATO CARGO	GMF 4981	2006/2007	93W244F1372012342	Diesel	0	R\$ 1.300,00	R\$ 200,00	R\$ 150,00	
4	FIAT DUCATO CARGO	GMF 4982	2006/2007	93W244F1372011911	Diesel	0	R\$ 1.300,00	R\$ 200,00	R\$ 150,00	
5	CITROEN C4 PALLAS 20G F	GMF 7312	2012/2013	8BCLDRFJYDG502712	Álcool/Gasolina	1	R\$ 1.800,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00	
6	TOYOTA HILUX SW4 4X2SR	GMF 6313	2010/2010	8AJZX62GXA5000753	Gasolina	1	R\$ 3.000,00	R\$ 300,00	R\$ 225,00	
7	RENAULT FLUENCE DYN20A	GMF 7725	2014/2014	8A1LZBW2TEL265496	Álcool/Gasolina	0	R\$ 1.800,00	R\$ 150,00	R\$ 115,00	
8	RENAULT FLUENCE DYN20A	GMF 7723	2014/2014	8A1LZBW2TEL265424	Álcool/Gasolina	0	R\$ 1.800,00	R\$ 150,00	R\$ 115,00	
9	RENAULT FLUENCE DYN20A	GMF 7714	2014/2014	8A1LZBW2TEL265378	Álcool/Gasolina	0	R\$ 1.800,00	R\$ 150,00	R\$ 115,00	
10	RENAULT FLUENCE DYN20A	GMF 7718	2014/2014	8A1LZBW2TEL266257	Álcool/Gasolina	0	R\$ 1.800,00	R\$ 150,00	R\$ 115,00	
11	RENAULT FLUENCE DYN20A	GMF 7720	2014/2014	8A1LZBW2TEL265464	Álcool/Gasolina	0	R\$ 1.800,00	R\$ 150,00	R\$ 115,00	
12	RENAULT FLUENCE DYN20A	GMF 7721	2014/2014	8A1LZBW2TEL265334	Álcool/Gasolina	0	R\$ 1.800,00	R\$ 150,00	R\$ 115,00	
13	RENAULT FLUENCE DYN20A	GMF 7717	2014/2014	8A1LZBW2TEL266381	Álcool/Gasolina	0	R\$ 1.800,00	R\$ 150,00	R\$ 115,00	
14	RENAULT FLUENCE DYN20A	GMF 7722	2014/2014	8A1LZBW2TEL266264	Álcool/Gasolina	0	R\$ 1.800,00	R\$ 150,00	R\$ 115,00	
15	RENAULT FLUENCE DYN20A	GMF 7719	2014/2014	8A1LZBW2TEL266253	Álcool/Gasolina	0	R\$ 1.800,00	R\$ 150,00	R\$ 115,00	
16	RENAULT FLUENCE DYN20A	GMF 7724	2014/2014	8A1LZBW2TEL265507	Álcool/Gasolina	0	R\$ 1.800,00	R\$ 150,00	R\$ 115,00	
17	RENAULT FLUENCE DYN20A	GMF 7712	2014/2014	8A1LZBW2TEL265477	Álcool/Gasolina	0	R\$ 1.800,00	R\$ 150,00	R\$ 115,00	
18	RENAULT FLUENCE DYN20A	GMF 7716	2014/2014	8A1LZBW2TEL265372	Álcool/Gasolina	0	R\$ 1.800,00	R\$ 150,00	R\$ 115,00	
19	RENAULT FLUENCE DYN20A	GMF 7715	2014/2014	8A1LZBW2TEL265471	Álcool/Gasolina	0	R\$ 1.800,00	R\$ 150,00	R\$ 115,00	
20	RENAULT FLUENCE DYN20A	GMF 7713	2014/2014	8A1LZBW2TEL266305	Álcool/Gasolina	0	R\$ 1.800,00	R\$ 150,00	R\$ 115,00	
21	RENAULT FLUENCE DYN20A	GMF 7745	2014/2014	8A1LZBW2TEL266285	Álcool/Gasolina	0	R\$ 1.800,00	R\$ 150,00	R\$ 115,00	
22	RENAULT FLUENCE DYN20A	GMF 7737	2014/2014	8A1LZBW2TEL266256	Álcool/Gasolina	0	R\$ 1.800,00	R\$ 150,00	R\$ 115,00	



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO



Pregão Eletrônico 16/2015

23	RENAULT FLUENCE DYN20A	GMF 7742	2014/2014	8A1LZBW2TEL266215	Álcool/Gasolina	0	R\$ 1.800,00	R\$ 150,00	R\$ 115,00	
24	RENAULT FLUENCE DYN20A	GMF 7741	2014/2014	8A1LZBW2TEL265322	Álcool/Gasolina	0	R\$ 1.800,00	R\$ 150,00	R\$ 115,00	
25	RENAULT FLUENCE DYN20A	GMF 7738	2014/2014	8A1LZBW2TEL265349	Álcool/Gasolina	0	R\$ 1.800,00	R\$ 150,00	R\$ 115,00	
26	RENAULT FLUENCE DYN20A	GMF 7746	2014/2014	8A1LZBW2TEL266211	Álcool/Gasolina	0	R\$ 1.800,00	R\$ 150,00	R\$ 115,00	
27	RENAULT FLUENCE DYN20A	GMF 7747	2014/2014	8A1LZBW2TEL265452	Álcool/Gasolina	0	R\$ 1.800,00	R\$ 150,00	R\$ 115,00	
28	RENAULT FLUENCE DYN20A	GMF 7744	2014/2014	8A1LZBW2TEL266282	Álcool/Gasolina	0	R\$ 1.800,00	R\$ 150,00	R\$ 115,00	
29	RENAULT FLUENCE DYN20A	GMF 7739	2014/2014	8A1LZBW2TEL265447	Álcool/Gasolina	0	R\$ 1.800,00	R\$ 150,00	R\$ 115,00	
30	RENAULT FLUENCE DYN20A	GMF 7743	2014/2014	8A1LZBW2TEL266208	Álcool/Gasolina	0	R\$ 1.800,00	R\$ 150,00	R\$ 115,00	
31	RENAULT FLUENCE DYN20A	GMF 7740	2014/2014	8A1LZBW2TEL265491	Álcool/Gasolina	0	R\$ 1.800,00	R\$ 150,00	R\$ 115,00	
32	RENAULT FLUENCE DYN20A	GMF 7749	2014/2014	8A1LZBW2TEL266386	Álcool/Gasolina	0	R\$ 1.800,00	R\$ 150,00	R\$ 115,00	
33	RENAULT FLUENCE DYN20A	GMF 7748	2014/2014	8A1LZBW2TEL266249	Álcool/Gasolina	0	R\$ 1.800,00	R\$ 150,00	R\$ 115,00	
34	CITROEN JUMPER M33M 2.3	GMF 7729	2014/2014	935ZBWMMBE2131752	Diesel	0	R\$ 2.700,00	R\$ 200,00	R\$ 150,00	
35	CITROEN JUMPER F33C 23S	GMF 7697	2013/2014	935ZBWMFAE2127895	Diesel	0	R\$ 2.700,00	R\$ 200,00	R\$ 150,00	
36	GM CAPTIVA SPORT 2.4	GMF 7691	2013/2014	3GNAL7EK3ES558138	Gasolina	0	R\$ 3.000,00	R\$ 300,00	R\$ 225,00	
37	GM CAPTIVA SPORT 2.4	GMF 7690	2013/2014	3GNAL7EKXES557150	Gasolina	0	R\$ 3.000,00	R\$ 300,00	R\$ 225,00	
38	GM CAPTIVA SPORT 2.4	GMF 7689	2013/2014	3GNAL7EK4ES557144	Gasolina	0	R\$ 3.000,00	R\$ 300,00	R\$ 225,00	
39	GM CAPTIVA SPORT 2.4	GMF 7688	2013/2014	3GNAL7EK1ES552242	Gasolina	0	R\$ 3.000,00	R\$ 300,00	R\$ 225,00	
40	GM CAPTIVA SPORT 2.4	GMF 7687	2013/2014	3GNAL7EK8ES557972	Gasolina	0	R\$ 3.000,00	R\$ 300,00	R\$ 225,00	
41	CITROEN JUMPER M33M 23S	GMF 7309	2013/2013	935ZBWMMBD2111026	Diesel	1	R\$ 2.700,00	R\$ 200,00	R\$ 150,00	
42	CITROEN JUMPER M33M 23S	GMF 7310	2013/2013	935ZBWMMBD2111025	Diesel	1	R\$ 2.700,00	R\$ 200,00	R\$ 150,00	
43	CITROEN JUMPER F35LH 23S	GMF 7308	2012/2013	935ZCWMNCD2108994	Diesel	1	R\$ 2.700,00	R\$ 200,00	R\$ 150,00	
44	KIA BONGO K2500 HD SC	GMF 7307	2012/2013	KNCSHX76AD7689028	Diesel	1	R\$ 2.700,00	R\$ 200,00	R\$ 150,00	
45	KIA SORENTO EX2 3.5G17	GMF 7206	2012/2012	KNAKU813DC5289860	Gasolina	1	R\$ 3.000,00	R\$ 300,00	R\$ 225,00	
46	KIA SORENTO EX2 3.5G17	GMF 7207	2012/2012	KNAKU813DC5301526	Gasolina	1	R\$ 3.000,00	R\$ 300,00	R\$ 225,00	
47	RENAULT FLUENCE DYN20A	GMF 7917	2014/2015	8A1LZLHOTFL650487	Álcool/Gasolina	0	R\$ 1.800,00	R\$ 150,00	R\$ 115,00	
48	RENAULT FLUENCE DYN20A	GMF 7918	2014/2015	8A1LZLHOTFL686001	Álcool/Gasolina	0	R\$ 1.800,00	R\$ 150,00	R\$ 115,00	
49	RENAULT FLUENCE DYN20A	GMF 7919	2014/2015	8A1LZLHOTFL685836	Álcool/Gasolina	0	R\$ 1.800,00	R\$ 150,00	R\$ 115,00	
50	RENAULT FLUENCE DYN20A	GMF 7920	2014/2015	8A1LZLHOTFL649897	Álcool/Gasolina	0	R\$ 1.800,00	R\$ 150,00	R\$ 115,00	
51	RENAULT FLUENCE DYN20A	GMF 7921	2014/2015	8A1LZLHOTFL686020	Álcool/Gasolina	0	R\$ 1.800,00	R\$ 150,00	R\$ 115,00	
52	RENAULT FLUENCE DYN20A	GMF 7922	2014/2015	8A1LZLHOTFL686044	Álcool/Gasolina	0	R\$ 1.800,00	R\$ 150,00	R\$ 115,00	



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO



Pregão Eletrônico 16/2015

53	RENAULT FLUENCE DYN20A	GMF 7957	2014/2015	8A1LZLHOTFL685772	Álcool/Gasolina	0	R\$ 1.800,00	R\$ 150,00	R\$ 115,00		
54	RENAULT FLUENCE DYN20A	GMF 7958	2014/2015	8A1LZLHOTFL685774	Álcool/Gasolina	0	R\$ 1.800,00	R\$ 150,00	R\$ 115,00		
55	RENAULT FLUENCE DYN20A	GMF 7959	2014/2015	8A1LZLHOTFL685960	Álcool/Gasolina	0	R\$ 1.800,00	R\$ 150,00	R\$ 115,00		
56	RENAULT FLUENCE DYN20A	GMF 7960	2014/2015	8A1LZLHOTFL685824	Álcool/Gasolina	0	R\$ 1.800,00	R\$ 150,00	R\$ 115,00		
57	RENAULT FLUENCE DYN20A	GMF 7961	2014/2015	8A1LZLHOTFL650477	Álcool/Gasolina	0	R\$ 1.800,00	R\$ 150,00	R\$ 115,00		
58	RENAULT FLUENCE DYN20A	GMF 7962	2014/2015	8A1LZLHOTFL685780	Álcool/Gasolina	0	R\$ 1.800,00	R\$ 150,00	R\$ 115,00		
59	RENAULT FLUENCE DYN20A	GMF 7971	2014/2015	8A1LZLHOTFL648022	Álcool/Gasolina	0	R\$ 1.800,00	R\$ 150,00	R\$ 115,00		
60	GM CAPTIVA SPORT 2.4	GMF 7943	2014/2015	3GNAL7EK1F5501910	Gasolina	0	R\$ 3.000,00	R\$ 300,00	R\$ 225,00		
61	GM CAPTIVA SPORT 2.4	GMF 7944	2014/2015	3GNAL7EK6F5502051	Gasolina	0	R\$ 3.000,00	R\$ 300,00	R\$ 225,00		
62	GM CAPTIVA SPORT 2.4	GMF 7945	2014/2015	3GNAL7EK5F5501909	Gasolina	0	R\$ 3.000,00	R\$ 300,00	R\$ 225,00		
63	GM CAPTIVA SPORT 2.4	GMF 7946	2014/2015	3GNAL7EK8F5502147	Gasolina	0	R\$ 3.000,00	R\$ 300,00	R\$ 225,00		
64	GM CAPTIVA SPORT 2.4	GMF 7947	2014/2015	3GNAL7EK8F5502004	Gasolina	0	R\$ 3.000,00	R\$ 300,00	R\$ 225,00		
65	FIAT DOBLÔ CARGO FLEX	GMF 7964	2015/2015	9BD22315SF2040791	Álcool/Gasolina	0	R\$ 2.700,00	R\$ 200,00	R\$ 150,00		
66	FIAT DOBLÔ CARGO FLEX	GMF 7965	2015/2015	9BD22315SF2040790	Álcool/Gasolina	0	R\$ 2.700,00	R\$ 200,00	R\$ 150,00		
67	FIAT DOBLÔ CARGO FLEX	GMF 7966	2015/2015	9BD22315SF2040781	Álcool/Gasolina	0	R\$ 2.700,00	R\$ 200,00	R\$ 150,00		
68	FIAT DOBLÔ CARGO FLEX	GMF 7967	2015/2015	9BD22315SF2040783	Álcool/Gasolina	0	R\$ 2.700,00	R\$ 200,00	R\$ 150,00		
<b>PRÊMIO TOTAL</b>											

Atual Seguradora:

Itens 1 à 51, 65 e 66: Brasil Veículos Companhia de Seguros

Itens 52 à 64, 67 e 68: Veículos zero quilômetros, ainda sem seguro

Casco	100% FIPE
RCF Danos Materiais	R\$ 100.000,00
RCF Danos Pessoais	R\$ 100.000,00
APP Morte	R\$ 20.000,00
APP Invalidez	R\$ 20.000,00
APP Despesas Médico Hospitalares	R\$ 20.000,00



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO



Pregão Eletrônico 16/2015

ANEXO V

**RECIBO**

Recebemos do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO da 3ª REGIÃO**, CNPJ 01.298.583/0001-41, a importância de R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso), referente ao pagamento do prêmio total de \_\_\_\_\_ veículos de sua frota - apólice de seguro nº \_\_\_\_\_, conforme Contrato nº \_\_\_\_\_.

**O presente recibo somente terá validade a partir da constatação do crédito em conta bancária indicada abaixo. Após pagamento, gentileza enviar ordem bancária e DARF para fax / e-mail**

\_\_\_\_\_.

**DADOS BANCÁRIOS**

BANCO: \_\_\_\_\_

AGÊNCIA: \_\_\_\_\_

CONTA: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e identificação do responsável

Carimbo com CNPJ da empresa

**MINUTA CONTRATUAL REFERENTE AO PREGÃO  
ELETRÔNICO 16/2015**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO  
TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO E A EMPRESA ....., PARA



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO



Pregão Eletrônico 16/2015

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA VEÍCULOS DA FROTA  
DESTE REGIONAL.

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO**, CNPJ 01.298.583/0001-41, com sede na Av. Getúlio Vargas, 225, Belo Horizonte - MG, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Ricardo Oliveira Marques, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade MG 6.951.509, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 796.480.706-44, residente e domiciliado em Belo Horizonte - MG, conforme competência que lhe foi delegada pela Portaria TRT/GP 04/2014 de 02 de janeiro de 2014, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 06 de janeiro de 2014, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, como **CONTRATADA**, a empresa....., CNPJ....., estabelecida na Rua ....., neste ato representada por ....., brasileiro, ....., portador da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela Secretaria de Segurança Pública de ....., inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº ....., residente e domiciliado em ....., resolvem firmar o presente contrato, conforme o Pregão Eletrônico 16/2015, Processo e-PAD 7.237/2015, regido pela Lei 10.520/02, pelo Decreto 5.450/05, e pela Lei 8.666/93, legislação complementar e cláusulas seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA

### DO OBJETO:

O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de seguro para 68 (sessenta e oito) veículos da frota do CONTRATANTE, com cobertura abrangente (colisão, incêndio e roubo); responsabilidade civil facultativa (por danos corporais e materiais); acidentes pessoais de passageiros (por morte, invalidez permanente e despesas médico-hospitalares); danos causados pela natureza, cobertura de retrovisores; faróis; vidros lateral, traseiro e dianteiro; assistência 24 horas sem limite de quilometragem, em todo o território nacional, na conformidade da especificação constante do Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico 16/2015, que



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO



Pregão Eletrônico 16/2015

integra este Termo Contratual, com seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

Parágrafo Único: **No âmbito deste contrato, serão adotadas as seguintes definições:**

a) valor de novo: o valor do veículo zero quilômetro constante na tabela de referência quando da liquidação do sinistro;

b) regularização do sinistro: o exame das suas causas e circunstâncias a fim de se caracterizar o risco ocorrido e, em face dessas verificações, concluir sobre a cobertura e indenização;

c) valor de mercado referenciado: valor determinado de acordo com a tabela de referência, conjugada com o fator de ajuste em percentual de 100% (cem por cento) da tabela de referência ou de sua substituta, a ser aplicado sobre o valor de cotação do veículo, na data da liquidação do sinistro;

d) indenização integral: situação em que os prejuízos, resultantes de um mesmo sinistro, atingirem ou ultrapassarem 75% da cotação do veículo, de acordo com a tabela de referência, multiplicada pelo fator de ajuste (no caso, 100%);

e) data da liquidação do sinistro: data em que a indenização estará disponível para o segurado;

f) tabela de referência: FIPE, Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, divulgada pelo site [www.fipe.org.br](http://www.fipe.org.br), ou, em caso de extinção ou interrupção de sua publicação, MOLICAR, divulgada pelo site [www.molicar.com.br](http://www.molicar.com.br), ficando vedada a utilização de qualquer outra tabela.

## CLÁUSULA SEGUNDA

DAS

COBERTURAS

**CONTRATADAS:**

O seguro objeto deste contrato deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo, as despesas indispensáveis



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO



Pregão Eletrônico 16/2015

ao salvamento e transporte do mesmo até a oficina autorizada e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, em todo o território nacional, conforme itens a seguir discriminados:

- a) roubo ou furto total, bem como os danos causados por tentativa de roubos ou furtos, incluindo os vidros;
- b) colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento;
- c) raios e suas consequências;
- d) incêndios e explosões;
- e) quedas em precipícios ou de pontes e quedas de agentes externos sobre o veículo;
- f) acidentes durante o transporte do veículo por meio apropriado;
- g) submersão total ou parcial em água proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;
- h) granizo;
- i) danos causados ao veículo durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas, neste caso, indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros;
- j) responsabilidade civil facultativa (RCF – danos materiais e pessoais);
- k) acidente pessoal por passageiro (morte, invalidez e despesas médico-hospitalares);
- l) cobertura adicional de assistência 24 horas, com os seguintes serviços mínimos:
  - l.1) chaveiro;
  - l.2) reboque ou transporte do veículo em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, até a oficina autorizada pelo contratante, sem limite de quilometragem e sem ônus ao segurado;
  - l.3) transporte das pessoas seguradas em caso de imobilização, roubo ou furto do veículo, sem limite de quilometragem e sem ônus ao CONTRATANTE;
- m) cobertura de danos (inclusive os serviços de substituição) dos vidros dianteiro, traseiro e laterais, bem como dos retrovisores e faróis;
- n) carroceria fixada, em caráter permanente, no veículo Kia Bongo K2500 HD SC, sendo seu valor equivalente a R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

### CLÁUSULA TERCEIRA

#### DOS PREÇOS:



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO



Pregão Eletrônico 16/2015

Pela prestação de serviços de seguro total de veículos da frota deste Regional, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços abaixo discriminados, constantes da proposta apresentada pela CONTRATADA, que passa a fazer parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, perfazendo o valor total de R\$....., estando neles incluídos todos os tributos, bem como quaisquer outras despesas que venham a incidir sobre o objeto deste contrato, a saber:

<b>Veículo</b>	<b>Placa</b>	<b>Franquia de Casco</b>	<b>Franquia Vidro Dianteiro Traseiro</b>	<b>Franquia de Retrovisor e Farol</b>	<b>Prêmio Individual</b>
Fiat Ducato Minibus	GMF 5293	R\$ 1.300,00	R\$ 200,00	R\$ 150,00	
	GMF 5292	R\$ 1.300,00	R\$ 200,00	R\$ 150,00	
Fiat Ducato Cargo	GMF 4981	R\$ 1.300,00	R\$ 200,00	R\$ 150,00	
	GMF 4982	R\$ 1.300,00	R\$ 200,00	R\$ 150,00	
Citroen C4 Pallas 20g F	GMF 7312	R\$ 1.800,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00	
Toyota Hilux SW4 4x2sr	GMF 6313	R\$ 3.000,00	R\$ 300,00	R\$ 225,00	
Renault Fluence Dyn20a	GMF 7725	R\$ 1.800,00	R\$ 150,00	R\$ 115,00	
	GMF 7723	R\$ 1.800,00	R\$ 150,00	R\$ 115,00	
	GMF 7714	R\$ 1.800,00	R\$ 150,00	R\$ 115,00	
	GMF 7718	R\$ 1.800,00	R\$ 150,00	R\$ 115,00	
	GMF 7720	R\$ 1.800,00	R\$ 150,00	R\$ 115,00	
	GMF 7721	R\$ 1.800,00	R\$ 150,00	R\$ 115,00	
	GMF 7717	R\$ 1.800,00	R\$ 150,00	R\$ 115,00	
	GMF 7722	R\$ 1.800,00	R\$ 150,00	R\$ 115,00	
	GMF 7719	R\$ 1.800,00	R\$ 150,00	R\$ 115,00	



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO



Pregão Eletrônico 16/2015

	GMF 7724	R\$ 1.800,00	R\$ 150,00	R\$ 115,00	
	GMF 7712	R\$ 1.800,00	R\$ 150,00	R\$ 115,00	
	GMF 7716	R\$ 1.800,00	R\$ 150,00	R\$ 115,00	
	GMF 7715	R\$ 1.800,00	R\$ 150,00	R\$ 115,00	
	GMF 7713	R\$ 1.800,00	R\$ 150,00	R\$ 115,00	
	GMF 7745	R\$ 1.800,00	R\$ 150,00	R\$ 115,00	
	GMF 7737	R\$ 1.800,00	R\$ 150,00	R\$ 115,00	
	GMF 7742	R\$ 1.800,00	R\$ 150,00	R\$ 115,00	
	GMF 7741	R\$ 1.800,00	R\$ 150,00	R\$ 115,00	
	GMF 7738	R\$ 1.800,00	R\$ 150,00	R\$ 115,00	
<b>Veículo</b>	<b>Placa</b>	<b>Franquia de Casco</b>	<b>Franquia Vidro Dianteiro Traseiro</b>	<b>Franquia de Retrovisor e Farol</b>	<b>Prêmio Individual</b>
Renault Fluence Dyn20a	GMF 7746	R\$ 1.800,00	R\$ 150,00	R\$ 115,00	
	GMF 7747	R\$ 1.800,00	R\$ 150,00	R\$ 115,00	
	GMF 7744	R\$ 1.800,00	R\$ 150,00	R\$ 115,00	
	GMF 7739	R\$ 1.800,00	R\$ 150,00	R\$ 115,00	
	GMF 7743	R\$ 1.800,00	R\$ 150,00	R\$ 115,00	
	GMF 7740	R\$ 1.800,00	R\$ 150,00	R\$ 115,00	
	GMF 7749	R\$ 1.800,00	R\$ 150,00	R\$ 115,00	
	GMF 7748	R\$ 1.800,00	R\$ 150,00	R\$ 115,00	
Citroen Jumper M33M 23S	GMF 7729	R\$ 2.700,00	R\$ 200,00	R\$ 150,00	
	GMF 7309	R\$ 2.700,00	R\$ 200,00	R\$ 150,00	
	GMF 7310	R\$ 2.700,00	R\$ 200,00	R\$ 150,00	
Citroen Jumper	GMF 7697	R\$ 2.700,00	R\$ 200,00	R\$ 150,00	



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO



Pregão Eletrônico 16/2015

F33C 23S					
Citroen Jumper F35LH 23S	GMF 7308	R\$ 2.700,00	R\$ 200,00	R\$ 150,00	
GM Captiva Sport 2.4	GMF 7691	R\$ 3.000,00	R\$ 300,00	R\$ 225,00	
	GMF 7690	R\$ 3.000,00	R\$ 300,00	R\$ 225,00	
	GMF 7689	R\$ 3.000,00	R\$ 300,00	R\$ 225,00	
	GMF 7688	R\$ 3.000,00	R\$ 300,00	R\$ 225,00	
	GMF 7687	R\$ 3.000,00	R\$ 300,00	R\$ 225,00	
Kia Bongo K2500 HD SC	GMF 7307	R\$ 2,700,00	R\$ 200,00	R\$ 150,00	
Kia Sorento EX2 3.5G17	GMF 7206	R\$ 3.000,00	R\$ 300,00	R\$ 225,00	
	GMF 7207	R\$ 3.000,00	R\$ 300,00	R\$ 225,00	
Renault Fluence DYN20A	GMF 7917	R\$ 1.800,00	R\$ 150,00	R\$ 115,00	
	GMF 7918	R\$ 1.800,00	R\$ 150,00	R\$ 115,00	
	GMF 7919	R\$ 1.800,00	R\$ 150,00	R\$ 115,00	
	GMF 7920	R\$ 1.800,00	R\$ 150,00	R\$ 115,00	
	GMF 7921	R\$ 1.800,00	R\$ 150,00	R\$ 115,00	
	GMF 7922	R\$ 1.800,00	R\$ 150,00	R\$ 115,00	
	GMF 7957	R\$ 1.800,00	R\$ 150,00	R\$ 115,00	
	GMF 7958	R\$ 1.800,00	R\$ 150,00	R\$ 115,00	
	GMF 7959	R\$ 1.800,00	R\$ 150,00	R\$ 115,00	
	GMF 7960	R\$ 1.800,00	R\$ 150,00	R\$ 115,00	
	GMF 7961	R\$ 1.800,00	R\$ 150,00	R\$ 115,00	
	GMF 7962	R\$ 1.800,00	R\$ 150,00	R\$ 115,00	
GMF 7971	R\$ 1.800,00	R\$ 150,00	R\$ 115,00		



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO



Pregão Eletrônico 16/2015

GM Captiva Sport 2.4	GMF 7943	R\$ 3.000,00	R\$ 300,00	R\$ 225,00	
	GMF 7944	R\$ 3.000,00	R\$ 300,00	R\$ 225,00	
	GMF 7945	R\$ 3.000,00	R\$ 300,00	R\$ 225,00	
	GMF 7946	R\$ 3.000,00	R\$ 300,00	R\$ 225,00	
	GMF 7947	R\$ 3.000,00	R\$ 300,00	R\$ 225,00	
Veículo	Placa	Franquia de Casco	Franquia Vidro Dianteiro Traseiro	Franquia de Retrovisor e Farol	Prêmio Individual
Fiat Doblô Cargo Flex	GMF 7964	R\$ 2.700,00	R\$ 200,00	R\$ 150,00	
	GMF 7965	R\$ 2.700,00	R\$ 200,00	R\$ 150,00	
	GMF 7966	R\$ 2.700,00	R\$ 200,00	R\$ 150,00	
	GMF 7967	R\$ 2.700,00	R\$ 200,00	R\$ 150,00	

**Parágrafo Primeiro:** Ficam fixados os valores abaixo indicados para todos os veículos segurados:

Valor do casco: 100% da Tabela FIPE;

RCF Danos Materiais: R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

RCF Danos Pessoais: R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

APP por morte: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

APP por invalidez: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

APP por despesas médico hospitalares: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

**Parágrafo Segundo:** Nos termos da



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO



Pregão Eletrônico 16/2015

Resolução do Conselho Nacional de Seguros Privados, CNSP nº 264/2012, não haverá cobrança para a emissão de apólice, a não ser que ocorra revogação ou suspensão dessa norma, hipótese em que caberá à CONTRATADA optar pela cobrança conforme valor determinado pela SUSEP, ou dispensar a cobrança pelo custo da apólice.

### CLÁUSULA QUARTA

#### DA APÓLICE:

A CONTRATADA deverá emitir apólice coletiva que individualize cada bem segurado e que contenha as seguintes informações:

- a) identificação de cada veículo;
- b) indicação da tabela de referência e da tabela substituta e seus respectivos veículos de publicação;
- c) indicação do fator de ajuste, em percentual, a ser utilizado (no caso, 100%);
- d) prêmios discriminados por cobertura;
- e) bônus, quando houver;
- f) franquia aplicável;
- g) limites de indenização por cobertura, conforme valores a seguir especificados:

#### Responsabilidade Civil Facultativa (RCF)

- Valor para indenização de danos materiais: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)
- Valor para indenização de danos pessoais: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

#### Acidente Pessoal por Passageiro (APP)

- Valor para indenização morte por pessoa: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)
- Valor para indenização invalidez por pessoa: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO



Pregão Eletrônico 16/2015

- Valor para indenização despesas médico-hospitalares: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

**Parágrafo Primeiro:** Caso a CONTRATADA deixe de entregar a apólice no prazo estipulado ou venha a entregá-la com incorreções, a cobertura dos serviços prevista contratualmente, em eventuais ocorrências de sinistros ou problemas correlatos, será garantida, sendo válidos, neste caso, e-mail, declaração, ofício ou outros documentos semelhantes, emitidos pela CONTRATADA, para garantir que a frota da CONTRATADA se encontra devidamente assegurada.

**Parágrafo Segundo:** Quaisquer alterações na apólice, tais como correção de dados, inclusão, substituição e exclusão de veículos, poderão ser solicitadas pela Secretaria de Apoio Administrativo do CONTRATANTE, devendo ser processadas pela CONTRATADA, mediante endosso, observando-se os prazos estabelecidos neste contrato.

## CLÁUSULA QUINTA

### DA INCLUSÃO, SUBSTITUIÇÃO E

#### EXCLUSÃO:

Havendo a necessidade de inclusão de veículo, mediante solicitação do CONTRATANTE, a CONTRATADA encaminhará proposta, contendo as mesmas especificações e coberturas pactuadas, com o valor anual do prêmio, devendo demonstrar os cálculos referentes ao período contratual a decorrer, conforme tabela de prazo curto estabelecida na Circular SUSEP nº 241, ou outra norma que a substitua.

**Parágrafo Primeiro:** Caberá à Secretaria de Apoio Administrativo do CONTRATANTE verificar a compatibilidade com os preços de mercado, devendo a CONTRATADA providenciar a inclusão de veículos, conforme previsão contida no art. 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93, no prazo de até 05 (cinco) dias a partir da



comunicação formal do CONTRATANTE.

**Parágrafo Segundo:** O valor da franquia do veículo não previsto neste instrumento a ser incluído, obtido através da tabela de referência ou, na sua ausência, da tabela substituta, deverá corresponder a, no máximo, 5% (cinco por cento) do valor do veículo.

**Parágrafo Terceiro:** Havendo a necessidade de substituição de veículo, caso o valor do prêmio for menor que o anteriormente contratado, a CONTRATADA deverá realizar a devolução da diferença, calculada proporcionalmente ao período a decorrer, conforme tabela de prazo curto estabelecida na Circular SUSEP nº 241, ou outra norma que a substitua, recolhendo o valor devido através de Guia de Recolhimento da União (GRU), em até 30 (trinta) dias da substituição, e enviando o comprovante de pagamento à Secretaria de Apoio Administrativo do CONTRATANTE.

**Parágrafo Quarto:** Caso o valor do prêmio do veículo a ser substituído for maior que o anteriormente contratado, o CONTRATANTE realizará o pagamento da diferença, calculada proporcionalmente ao período a decorrer, conforme tabela de prazo curto estabelecida na Circular SUSEP nº 241, ou outra norma que a substitua.

**Parágrafo Quinto:** Havendo necessidade de exclusão de veículo, a CONTRATADA deverá calcular o valor total a ser devolvido ao CONTRATANTE, levando em conta a data da comunicação realizada pela Secretaria de Apoio Administrativo de CONTRATANTE, e utilizando a tabela de prazo curto estabelecida na Circular SUSEP nº 241, ou outra norma que a substitua, devendo realizar a devolução do valor apurado através de GRU, em até 30 (trinta) dias da exclusão, e enviar o comprovante de pagamento à Secretaria de Apoio Administrativo do CONTRATANTE.

## CLÁUSULA SEXTA DA INDENIZAÇÃO



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO



Pregão Eletrônico 16/2015

Em caso de indenização integral, o pagamento será realizado de acordo com o “valor de mercado referenciado”, através da Guia de Recolhimento da União (GRU), devendo o comprovante de pagamento ser encaminhado à Secretaria de Apoio Administrativo do CONTRATANTE.

**Parágrafo Primeiro:** Após o pagamento da indenização integral, o veículo (salvado) passa a pertencer à CONTRATADA, que assume completa responsabilidade por ele, devendo o documento de transferência de propriedade do veículo ser preenchido com os dados da CONTRATADA e do CONTRATANTE.

**Parágrafo Segundo:** A indenização integral será determinada de acordo com o valor constante na tabela de referência, na data da liquidação do sinistro, conjugado com o percentual do fator de ajuste, sendo certo que, em caso de indenização integral, não haverá dedução de valores referentes às avarias previamente constatadas.

**Parágrafo Terceiro:** Não haverá cobrança de franquia em caso de indenização integral ou danos causados por incêndio, queda de raio ou explosão.

**Parágrafo Quarto:** Ocorrendo sinistro que resulte em pagamento de indenização parcial, a reintegração do veículo será automática, sem cobrança de prêmio adicional.

**Parágrafo Quinto:** Avaria preexistente e identificada na vistoria prévia não será impeditiva à contratação, sendo, porém, excluída da cobertura do seguro em caso de sinistro de perda parcial e não será considerada em caso de indenização integral.

**Parágrafo Sexto:** Em caso de



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO



Pregão Eletrônico 16/2015

reparação de avaria preexistente, o CONTRATANTE deverá submeter o veículo à nova vistoria para exclusão da “cláusula de avaria”. Caso a CONTRATADA deixe de realizar a vistoria prévia será desconsiderada qualquer cláusula de avaria posterior.

**Parágrafo Sétimo:** Para a recuperação de veículos sinistrados, deverá ser assegurada ao CONTRATANTE a livre escolha da oficina. O valor referente à franquia deverá ser pago pelo CONTRATANTE prioritariamente à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo/vidro, ou, alternativamente, à seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse.

**Parágrafo Oitavo:** A CONTRATADA não poderá alegar desconhecimento das condições dos veículos para se eximir das obrigações assumidas.

## CLÁUSULA SÉTIMA

### DOS PRAZOS:

A CONTRATADA se obriga a, em até 10 (dez) dias após o recebimento da Nota de Empenho, designar preposto (nome, telefone, e-mail), que se reportará diretamente ao gestor ou fiscal do contrato para acompanhar e responder pela execução do contrato.

**Parágrafo Primeiro:** A CONTRATADA deverá entregar a apólice no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da emissão da nota de empenho. Para a emissão de 2ª via, apólice por endosso ou correção de dados, o prazo de 20 (vinte) dias será contado do pedido expresso da Secretaria de Apoio Administrativo do CONTRATANTE.

**Parágrafo Segundo:** A CONTRATADA deverá colocar à disposição do CONTRATANTE, 24 horas por dia, durante 07 dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro, que poderá ser



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO



Pregão Eletrônico 16/2015

acessada por e-mail, telefone ou serviço on-line, com acessibilidade em todo o território nacional.

**Parágrafo Terceiro:** Em caso de assistência 24 horas ou sinistro, a CONTRATADA deverá atender aos chamados em até 2 (duas) horas, a partir da comunicação do CONTRATANTE.

**Parágrafo Quarto:** A comunicação do sinistro será efetuada pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, sem que seja fixado prazo para comunicação de sinistro.

**Parágrafo Quinto:** Após o aviso formal do CONTRATANTE, a CONTRATADA terá, no máximo, 05 (cinco) dias para regularização do sinistro.

**Parágrafo Sexto:** A CONTRATADA se obriga a realizar as indenizações decorrentes de sinistro no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da entrega, pelo CONTRATANTE, da documentação referente ao sinistro.

**Parágrafo Sétimo:** Em caso de sinistro de indenização integral envolvendo veículo zero quilômetro, deverá ser fixado prazo não inferior a 90 (noventa) dias contados da contratação para vigorar a cobertura com base no “valor de novo”, independentemente da quilometragem rodada.

**Parágrafo Oitavo:** A CONTRATADA deverá devolver, em caso de rescisão contratual sem a execução total do objeto pactuado, o valor correspondente ao período de vigência contratual restante, por meio de GRU, em até 30 (trinta) dias após a declaração da rescisão, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas.



**CLÁUSULA OITAVA**  
**DA ENTREGA E RECEBIMENTO DAS**  
**APÓLICES:**

A CONTRATADA deverá entregar a apólice no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da emissão da nota de empenho, à Secretaria de Apoio Administrativo do CONTRATANTE, localizada na Rua Desembargador Drumond, nº 41, 7º andar, Bairro Serra, Belo Horizonte - MG.

**Parágrafo Primeiro:** O recebimento provisório será feito pelo fiscal do contrato, imediatamente após a apresentação da apólice, para efeito de posterior verificação de sua conformidade.

**Parágrafo Segundo:** O recebimento definitivo será feito pelo Secretário de Apoio Administrativo do CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias contados do recebimento provisório, após conferência minuciosa da apólice, ocasião em que autorizará o pagamento referente aos prêmios.

**Parágrafo Terceiro:** Em caso de inadimplência da CONTRATADA (entrega das apólices com especificações diferentes ao ofertado, com imperfeições ou quantidade inferior ao adjudicado, etc.) considerar-se-á o recebimento definitivo após a devida regularização.

**CLÁUSULA NONA**  
**DO PAGAMENTO:**

O pagamento dos valores devidos será efetivado em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo das apólices,



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO



Pregão Eletrônico 16/2015

mediante emissão de Ordem Bancária em favor da Conta Corrente....., Agência....., do Banco....., em....., em nome da CONTRATADA, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, podendo a CONTRATADA optar por um dos seguintes meios de pagamento:

- a) Recibo, devendo a CONTRATADA utilizar, preferencialmente, modelo disponibilizado pelo CONTRATANTE no Edital do Pregão Eletrônico 16/2015; ou
- b) Boleto, devendo ser preenchido no campo da observação o número da apólice, o valor total do prêmio e o valor da retenção de tributos federais (alíquota 7,05% e código de retenção nº 6188) e devendo ser inserido, nos campos de valores, o valor total do prêmio no primeiro campo, no campo das deduções lançar o valor da retenção e no campo final lançar o valor líquido a pagar (mesmo do código de barras).

**Parágrafo Primeiro:** Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

**Parágrafo Segundo:** Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS, ao FGTS e à Justiça do Trabalho (CNDT), apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, a CONTRATADA será notificada pela Secretaria de Orçamento do CONTRATANTE para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de até 30 dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato, punível com as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no Edital.

**Parágrafo Terceiro:** Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, o CONTRATANTE, quando do respectivo pagamento, fará incidir juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, apurados de forma simples e *pro rata die*, e, após decorridos mais de 30 (trinta)



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO



Pregão Eletrônico 16/2015

dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPC-A/IBGE, *pro rata die*.

**Parágrafo Quarto:** Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

### CLÁUSULA DÉCIMA

#### DA VIGÊNCIA:

O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses, a partir das 24 (vinte e quatro) horas do dia ..... de ..... de 2015, podendo ser prorrogado, por períodos iguais e sucessivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, na conveniência do CONTRATANTE, mediante Termo Aditivo.

**Parágrafo Primeiro:** Ocorrendo extensão da vigência do contrato, serão mantidas as mesmas condições pactuadas, sendo que o valor de cada prêmio poderá ser reajustado com base no IPCA/IBGE ou, na ausência deste, em outro índice financeiro legalmente admitido e que reflita a real inflação ocorrida no período.

**Parágrafo Segundo:** O valor das franquias referentes ao casco e aos vidros permanecerá fixo e irreajustável durante todo o período contratual e suas eventuais prorrogações.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

#### DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas com o presente contrato correrão à conta dos recursos orçamentários próprios, por meio da verba PTRES 084963-339039 e Nota de Empenho.....emitida em .....pelo CONTRATANTE.



## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

### DAS OBRIGAÇÕES DO

#### CONTRATANTE:

São obrigações da CONTRATANTE, além de outras previstas neste contrato:

- a) Comunicar à CONTRATADA qualquer alteração relativa ao objeto do seguro;
- b) Acionar a CONTRATADA na hipótese de sinistro;
- c) Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades indispensáveis à adequada execução das obrigações contratuais;
- d) Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas;
- e) Exercer a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
- f) Rejeitar os serviços que estiverem em desacordo com as especificações previstas neste contrato e notificar a CONTRATADA;
- g) Não aceitar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam oficinas, fabricantes, representantes técnicos ou quaisquer outros;
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA;
- i) Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitados pela CONTRATADA, desde que atendidas as obrigações contratuais.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

### DAS OBRIGAÇÕES DA

#### CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a zelar pela qualidade do serviço prestado, obrigando-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



**Parágrafo Primeiro:** São obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste contrato:

a) Assegurar ao CONTRATANTE a livre escolha de oficinas para recuperação dos veículos sinistrados, sendo certo que, nos reparos em que houver necessidade de reposição de peças, estas deverão ser novas e originais;

b) Garantir, até o limite das importâncias seguradas, as coberturas acordadas, independentemente da localização da ocorrência do sinistro, valendo a cobertura para qualquer parte do território nacional;

c) Na ocorrência de sinistro ou problema mecânico, fornecer serviço de guincho, transportando o veículo até o local indicado pelo CONTRATANTE, sem limite de quilometragem e sem ônus adicional para o CONTRATANTE;

d) Fornecer, para cada veículo segurado, manual ou documento equivalente, contendo informações relativas ao funcionamento do seguro;

e) Informar, por escrito e de imediato, qualquer alteração em seu endereço ou telefone;

f) Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização, fornecendo informações, propiciando acesso à documentação e serviços em execução e atendendo às observações e exigências apresentadas pelo CONTRATANTE;

g) Adaptar o “Termo de Regularização do Sinistro” com dados e informações pertinentes a um órgão público;

h) Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas para a execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO



Pregão Eletrônico 16/2015

- i) Demonstrar, minuciosamente, os cálculos utilizados na movimentação de veículos (inclusão, substituição e exclusão), tendo como base a tabela de prazo curto constante da Circular SUSEP n.265, de 17 de junho de 2004, ou outra norma que a substitua;
- j) Providenciar a transferência do veículo nos casos de indenização integral, sob pena de incorrer nas infrações de trânsito dispostas no Código de Trânsito Brasileiro e nas demais sanções previstas neste instrumento;
- k) Afastar qualquer empregado ou preposto que embarace a fiscalização ou que conduza de modo inconveniente ou incompatível o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

**Parágrafo Segundo:** A CONTRATADA se obriga, durante toda a vigência do contrato, a informar ao CONTRATANTE qualquer contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região.

**Parágrafo Terceiro:** Nos termos da Resolução nº 103, de 25 de maio de 2012 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e legislação correlata, a CONTRATADA se obrigada à observância das práticas dispostas no “Guia de Inclusão de Critérios de Sustentabilidade nas Contratações da Justiça do Trabalho”, devendo, para tanto, atender aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente, tais como gerenciamento ambiental dos resíduos sólidos, efluentes líquidos e emissões atmosféricas e gestão dos recursos naturais e ainda, racionalização do consumo de energia, promoção da correta destinação dos resíduos poluidores e da reciclagem para o uso e reaproveitamento da água.

**Parágrafo Quarto:** A CONTRATADA deverá oferecer a possibilidade de entrega do Manual, Guia de Serviços, Apólice e Cartão de Identificação do veículo por via digital, reduzindo os recursos naturais utilizados na produção e impressão dos itens e diminuindo a queima de combustíveis fósseis, já que minorado o envio de materiais através



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**



Pregão Eletrônico 16/2015

de transporte terrestre ou aéreo, sendo certo que, caso o CONTRATANTE opte pelos materiais em versão não digital, o Manual, Guia de Serviços e Apólice deverão ser entregues em papel reciclado e biodegradável e o Cartão de Identificação do veículo deverá ser constituído, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico biodegradável, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

### **DAS PENALIDADES:**

Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87, da Lei 8.666/93, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste Instrumento, que são:

- a) multa moratória de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do serviço em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias no cumprimento de prazos para compromissos assumidos previstos neste contrato e no Termo de Referência relativo ao Pregão Eletrônico 16/2015;
- b) multa por inexecução contratual parcial de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da parcela inadimplida, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 30 (trinta dias);
- c) multa por inexecução contratual parcial, de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual;
- d) multa por inexecução contratual total de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO



Pregão Eletrônico 16/2015

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese da CONTRATADA deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais.

**Parágrafo Segundo:** As penalidades pecuniárias descritas nesta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, conforme permissibilidade contida na Lei 8.666/93.

**Parágrafo Terceiro:** Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do CONTRATANTE a aceitação das justificativas apresentadas.

**Parágrafo Quarto:** Nos termos da Lei 12.846/13, a CONTRATADA estará sujeita à responsabilização objetiva administrativa e civil pela prática de atos lesivos previstos na referida Lei contra a administração pública, nacional e estrangeira, praticados em seu interesse ou benefício, exclusivo ou não.

**Parágrafo Quinto:** Não havendo prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades pecuniárias referidas nesta Cláusula poderão ser transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

### DA FISCALIZAÇÃO:



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO



Pregão Eletrônico 16/2015

Atuará como gestor deste contrato, nos termos da Instrução Normativa TRT nº 07/2013, e do art. 67 da Lei 8.666/93, o Secretário de Apoio Administrativo do CONTRATANTE.

**Parágrafo Primeiro:** O objeto deste contrato e o perfeito cumprimento das obrigações previstas neste ajuste serão fiscalizados pelo Chefe da Seção de Transportes do CONTRATANTE. O fiscal substituto será o Chefe de Gabinete da Secretaria de Apoio Administrativo.

**Parágrafo Segundo:** O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666, de 1993.

**Parágrafo Terceiro:** Ficará a cargo do gestor e do fiscal do contrato fiscalizar o cumprimento, pela CONTRATADA, dos requisitos de sustentabilidade estabelecidos no Guia de Contratações Sustentáveis – CSJT, em conformidade com a Resolução n.º 103, de 25/05/2012, do CSJT.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

### DA RESCISÃO:

Na conveniência do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido antes de seu término, sem qualquer outra responsabilidade, devendo, para tanto, ser notificada a CONTRATADA



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO



Pregão Eletrônico 16/2015

com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvados os compromissos assumidos.

**Parágrafo Único:** A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, na forma do Art. 77, da Lei 8.666/93, constituindo motivo para rescisão aqueles previstos no Art. 78 do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA**

**DO FORO:**

Fica eleito o Foro da Justiça Federal nesta Capital, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

Para constar, e como prova deste ajuste, foi lavrado o presente que, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes, extraindo-se cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar no Diário Oficial da União.

Belo Horizonte,

**TRIBUNAL REGIONAL DO  
TRABALHO**

**DA TERCEIRA REGIÃO**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**



Pregão Eletrônico 16/2015

Ricardo Oliveira Marques

Diretor-Geral

Minuta examinada e aprovada.

Em / /2015

**Assessor Jurídico**  
Portaria GP 319/2015